



DMI - TERMO DE REFERÊNCIA - AMD 71/2023

Brasília, 14 de novembro de 2025.

Documento elaborado de acordo com o [ATO DA MESA DIRETORA Nº 71, DE 2023](#) que regulamenta as Contratações de Solução de Tecnologia da Informação no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o art. 44, §2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), para definir o processo de gestão estratégica das contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado, e dá outras providências.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, no fornecimento de licenças Elastic Cloud Enterprise, contemplando serviço de implantação, implementação e migração, serviço de capacitação/treinamento da solução e serviço de suporte técnico especializado sob demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
ÚNICO	1	Licenças de Elastic Cloud Enterprise.	Unid	30
	2	Serviço de Implantação, Implementação e Migração.	Unid	1
	3	Capacitação e/ou Treinamento.	Turma	2
	4	Serviço de Suporte Técnico Especializado.	Hora	3.000

1.2. O objeto desta contratação é enquadrado como serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho, qualidade e características gerais que podem ser definidos de forma objetiva, por intermédio de especificações técnicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado na modalidade jurídica do Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo da vigência da Ata de Registros de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84. da Lei 14.133/2023.

1.3.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas.

1.4. Os eventuais contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão suas vigências estabelecidas em 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com eficácia após a publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

DO CONTRATO

1.5. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, até o limite decenal, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1. Trata-se de solução que contempla a cibersegurança dos ativos de TI de toda a Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF). Considerando a abrangência institucional e a elevada criticidade dos serviços envolvidos — diretamente relacionados à proteção da infraestrutura tecnológica e à continuidade das operações essenciais da Casa — a prestação dos serviços assume natureza contínua, sendo indispensável sua manutenção ininterrupta para garantir a disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações corporativas.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

2.1. A solução de TI a ser contratada define-se no conjunto dos seguintes serviços, conforme tabela a seguir:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
ÚNICO	1	Licenças de Elastic Cloud Enterprise.	Unid	30
	2	Serviço de Implantação, Implementação e Migração.	Unid	1
	3	Capacitação e/ou Treinamento.	Turma	2
	4	Serviço de Suporte Técnico Especializado.	Hora	3.000

2.2. Especificações Técnicas:

2.2.1. **Item 1** – Subscrição de Licença de Software Elastic Cloud Enterprise (Elastic Stack Enterprise): Tecnologia como mecanismo de pesquisa textual Elastic Cloud baseada em índice invertido, análise avançada de dados indexados e visualizador de dados em painéis e gráficos. Recursos de gerenciamento e segurança de usuários, machine learning, alertas, orquestrador de clusters e suporte, sendo estas licenças capazes de atender a uma infraestrutura on premises ou em nuvem. A subscrição Elastic Cloud Enterprise é composta por:

2.2.1.1. Componentes principais:

- I - Elasticsearch: mecanismo de busca e análise distribuído que armazena e processa grandes volumes de dados estruturados e não estruturados;
- II - Kibana: interface da web que permite aos usuários a visualização, a análise e a interação com os dados armazenados no Elasticsearch;
- III - Logstash: ferramenta de ingestão de dados que coleta dados de diversas fontes e os envia para o Elasticsearch;
- IV - Beats: Agentes leves que coletam dados de logs, métricas e eventos de servidores, containers e dispositivos;
- V - X-Pack: Uma coleção de recursos pagos que oferecem segurança aprimorada, gerenciamento de cluster, machine learning e outras funcionalidades para empresas;
- VI - XDR, SIEM, SOAR e APM.

2.2.1.2. Recursos adicionais:

- I - Segurança aprimorada: Inclui recursos de segurança aprimorados, como autenticação e autorização baseadas em funções, criptografia de dados em repouso e em trânsito e auditoria de acesso;
- II - Gerenciamento de cluster: Oferece ferramentas para gerenciar e monitorar clusters do Elasticsearch em produção, incluindo provisionamento automático de nós, gerenciamento de capacidade e atualizações de software;
- III - Machine learning: Inclui recursos de machine learning que permitem aos usuários detectarem anomalias em seus dados, prever eventos futuros e personalizar suas análises;
- IV - Suporte empresarial: Suporte técnico de especialistas da fabricante.

2.2.2. **Item 2** – Serviço de Implantação, Implementação e migração da Solução: Consiste na execução de atividades técnicas necessárias para a configuração, personalização e operacionalização da plataforma Elastic Cloud Enterprise conforme as necessidades e especificações da CLDF.

2.2.2.1. Esse serviço visa assegurar que a solução esteja plenamente funcional e integrada aos sistemas existentes, garantindo alta disponibilidade, desempenho otimizado e segurança adequada;

2.2.2.2. Os serviços de implantação e implementação consistem desde a projetização, instalação, migração, configuração da ferramenta Elastic Search e visam preparar o ambiente da CLDF com as melhores práticas do fabricante, assegurando que o ambiente esteja pronto e instalado para a utilização plena da ferramenta. Esses serviços incluem:

- I - Instalação e Configuração Inicial:
 - a) um ambiente otimizado e seguro;
 - b) Migração de Dados:
 - Planejamento e execução da migração de dados existentes para a nova plataforma Elasticsearch, minimizando interrupções e garantindo a integridade dos dados.
 - c) Configuração Personalizada:
 - Ajuste das configurações da plataforma para atender às necessidades específicas da CLDF, incluindo a criação de índices personalizados, pipelines de ingestão e dashboards de monitoramento;
 - d) Ao final do processo de instalação, migração e configuração, a plataforma Elasticsearch estará totalmente operante, configurada conforme as necessidades da CLDF e pronta para suportar as atividades de busca, análise e visualização de dados com alta performance e segurança.

II - Atividades Incluídas:

a) Planejamento e Preparação:

Realização de reuniões de alinhamento com a equipe técnica do contratante para entendimento das necessidades e requisitos específicos;

Elaboração de um plano detalhado de instalação e implementação, contemplando cronograma, recursos necessários e etapas de execução. Os planos de trabalho entregues pela Contratada devem ser aprovados pela CLDF.

b) Instalação da Plataforma Elasticsearch:

Instalação do software Elasticsearch nos servidores indicados, conforme as melhores práticas recomendadas pelo fabricante;

Configuração inicial do ambiente, incluindo a definição de índices, mapeamentos e configurações básicas de cluster.

c) Configuração e Personalização:

Ajuste das configurações de acordo com as especificações do contratante, incluindo a configuração de nós, shards, réplicas e políticas de roteamento;

Implementação de segurança, incluindo autenticação, autorização e criptografia de dados em trânsito e em repouso;

Personalização de dashboards e relatórios conforme as necessidades de monitoramento e análise de dados da Contratante.

d) Integração com Sistemas Existentes:

Integração da solução Elasticsearch com os sistemas de origem de dados existentes, incluindo bases de dados relacionais, sistemas de logs e outras fontes de dados relevantes;

Configuração de ingest pipelines para processamento e transformação de dados conforme as necessidades da Contratante.

e) Testes e Validação:

Realização de testes de funcionalidade, desempenho e segurança para garantir que a solução atenda aos requisitos especificados;

Correção de eventuais falhas ou ajustes necessários identificados durante a fase de testes.

III - Objetivos do Serviço:

a) O principal objetivo do serviço de implantação, implementação e migração da solução Elasticsearch é garantir que a CLDF disponha de uma plataforma robusta, segura e eficiente para a busca, análise e visualização de grandes volumes de dados.

b) A implementação adequada visa proporcionar insights valiosos e suportar a tomada de decisões informada, alinhada com as necessidades e objetivos estratégicos da Contratante.

2.2.3. Item 3 – Serviço de Capacitação e/ou Treinamento: Esta atividade, terá a duração de 40 (quarenta) horas, e está focada no Elastic Stack, uma coleção de ferramentas de busca e análise de dados que, no mínimo, deve incluir o Elasticsearch, Logstash, Beats e Kibana;

2.2.3.1. Ele é desenhado para fornecer um conhecimento profundo e prático sobre cada componente, suas interações e como eles podem ser utilizados para solucionar problemas reais de dados;

2.2.3.2. Ementa Mínima do Treinamento:

I - Módulo 1 – Introdução: 1. Introdução 2. História, evolução e futuro 3. Produtos da Stack Elastic: Elasticsearch, Logstash, Beats e Kibana 4. Comparação entre versões OSS, Basic e Enterprise 5. Escalabilidade e resiliência 6. Conceito de documentos, índices, busca e agregações 7. Iniciando seu primeiro Cluster Elasticsearch Enterprise 8. Instalação e Configuração do Elasticsearch 9. Configuração de Sistema Operacional 10. Entendendo os arquivos de configuração elasticsearch.yml, jvm.options e logs 11. Ferramentas de linha comando do Elasticsearch 12. Iniciando o cluster Elasticsearch 13. API de operações básicas 14. Operações de inserção, alteração, busca, deleção e processamento de batch 15. Explorando os Dados: Query Language, Searches, Filters e Aggregations 16. API de monitoramento _CAT 17. Adicionado novos nós no cluster 18. Tipos de nós de Elasticsearch e sua aplicabilidade 19. Índices, Shards e Réplicas 20. Conceito Índice Invertido e Apache Lucene 21. Entendendo a estrutura e configuração do Índice 22. Analogia entre um banco de dados tradicional e o índice Elasticsearch 23. Settings 24. Estrutura no filesystem do índice Elasticsearch 25. Aliases de Índice 26. Entendendo o Mapping e a sua importância 27. Meta Fields 28. Fields datatypes 29. Parâmetros de mapeamento 30. Mapeamento dinâmico 31. Entendendo os Analisadores e sua importância 32. O que é um analisador e seu funcionamento? 33. Testando um analisador 34. Analyzers, Tokenizers, Token Filters e Character Filters 35. Shard, réplicas e sua estrutura 36. O que é um Shard e por que fragmentar? 37. Shard primário e réplicas 38. Distribuição de documentos nos Shards 39. Size, Quantidade e limitações do Shard 40. Alocação e roteamento de

Shards 41. Em nível de cluster 42. Baseado em Disco 43. Baseado em posição de Rack 44. Baseado em Filtros 45. Uma palavra sobre escalabilidade e Capacity Planning 46. Horizontal x Vertical 47. Réplicas x Shards x Tamanho da Shards 48. CPU x Memória x Disco x Tamanho do Cluster 49. Como estimar a minha capacidade? 50. Volumetria x tamanho médio/dia x tempo de retenção 51. Perfil do cliente: Ingestão, Consulta ou Ambos

II - Módulo 2 – Ingestão de Dados: 1. Ingestão de dados no Elasticsearch 2. Diferenças entre o Ingest Node x Beats x Logstash 3. Ingest Node 4. Pipelines 5. API do Ingest 6. Condicionais em Pipelines 7. Processors 8. Beats 9. O que é o Beats? 10. Tipos de Beats 11. Instalando e Configurando um Beat (Metricbeat e Filebeat) 12. Entendendo os arquivos de configuração do Beat 13. Habilitando e configurando Módulos do Beat 14. Ingestão de logs com Filebeat 15. Troubleshooting e Debug do Beat 16. Logstash 17. O que é o Logstash e como ele funciona? 18. Instalando e configurando o Logstash 19. Entendendo os arquivos de configuração do Logstash 20. Pipelines e Multiple Pipelines 21. Plugins do Logstash 22. Inputs – Plugins mais usuais 23. Beats, file, http, jdbc, stdin, tcp, udp e twitter 24. Filters – Plugins mais usuais 25. Date, dissect, grok, geoip, mutate, extractnumber, translate, codec multiline e kv 26. Outputs – Plugins mais usuais 27. Elasticsearch, file, stdout 28. Logstash em linha de comando 29. Debug e Troubleshooting do Logstash 30. Monitoramento do Logstash, Monitoring UI e Pipeline UI

III - Módulo 3 – Visualização e Análise de Dados: 1. Kibana para visualização de dados 2. O que é o Kibana? 3. Instalando e configurando o Kibana 4. Entendendo o arquivo kibana.yml 5. Kibana e suas aplicações 6. Discover, visualize, Dashboard, Canvas, Machine Learning, Maps, Infrastructure, logs, Uptime, SIEM, Graph, DevTools, Monitoring e Management 7. Configurando um Índice no Kibana 8. Buscando e Analisando dados com Discover 9. Criando gráficos e métricas com Visualize 10. Criando Dashboards 11. Dando mais vida aos dados com o Canvas 12. Analisando logs com Logs 13. UpTime 14. Dev Tools 15. Monitoramento da Stack 16. Gerenciamento da Stack

IV - Módulo 4 – Administrando e Monitorando no Elastic Stack 1. Segurança 2. Módulo Security 3. Ativando e Configurando a Segurança no Cluster Elasticsearch 4. Criando Usuários e Perfis no Elasticsearch 5. Encriptando a comunicação entre os nós do Cluster 6. Monitoramento e Alertas 7. Monitoramento 8. Ativando e configurando o monitoramento do Cluster Elasticsearch 9. Coletando dados do Elasticsearch 10. Coletando dados do Logstash 11. Coletando dados do Beats 12. Coletando dados do Kibana 13. Gerenciando Alertas 14. Entendendo o Watcher 15. Triggers 16. Inputs 17. Condições 18. Transform 19. Actions 20. Backup/Restore 21. Snapshot e Restore 22. Criando repositórios 23. Executando Snapshot e Restore 24. Monitorando o progresso do Snapshots e Restore 25. Lifecycle Management 26. Gerenciando o Ciclo de vida com ILM 27. Policies e Actions do ILM 28. Curator: Uma alternativa OSS ao ILM

V - Módulo 5 – Cenários com Elastic Stack 1. Ingestão de logs com Elastic Stack 2. Coletando logs de serviços e aplicações web 3. Indexando e enriquecendo banco de dados com Elastic Stack 4. Coletando dados de banco de dados 5. Criando visões analíticas dos dados 6. Analisando performance de aplicações com Elastic APM 7. Configurando os agentes em aplicações Python/Django 8. Configurando o APM Server e integrando com Elasticsearch.

2.2.4. **Item 4 – Serviço de Suporte Técnico Especializado:** Serviço para auxílio de desenvolvimento de funcionalidades técnicas com a utilização da ferramenta, manutenção dos sistemas durante a operação, correção de possíveis erros de predefinição da indexação e otimização da configuração dos clusters, além da investigação de incidentes e depuração de comportamentos inesperados.

2.2.4.1. Previamente à solicitação dos serviços técnicos especializados, será feita reunião de alinhamento onde será apresentada à CONTRATADA a demanda. Esta, deverá apresentar à CLDF o Plano Provisório de Execução - PPE, contendo as atividades a serem executadas, as horas necessárias e o cronograma de execução; Os planos de trabalho entregues pela Contratada devem ser aprovados pela CLDF.

2.2.4.2. Os serviços técnicos especializados serão prestados, sob demanda, por meio de Ordens de Serviço (OS), utilizando a métrica de mensuração POR HORA;

2.2.4.3. A métrica de mensuração por hora corresponde ao esforço padronizado para determinada complexidade, independentemente da quantidade de recursos alocados, condicionados a pagamento por resultados e atendimento a Níveis Mínimos de Serviços – NMS;

2.2.4.4. Os serviços serão realizados sob demanda, não havendo obrigatoriedade de realização do total ou de parte das HORAS estimadas para os serviços contratados;

2.2.4.5. Os Serviços Técnicos Especializados deverão incluir planejamento prévio, contagem estimada de HORAS e descrição dos serviços;

2.2.4.6. A prestação dos Serviços Técnicos Especializados poderá ser demandada para execução on-site ou remoto, de acordo com as necessidades da Contratante.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Estudo Técnico Preliminar da Contratação 2270910 elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. JUSTIFICATIVA

4.1.1. Consta no Estudo Técnico Preliminar da Contratação 2270910 toda a justificativa para contratação em tela.

4.2. ALINHAMENTO DA SOLUÇÃO AO PDTI DA CLDF

O objeto desta contratação está em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2024-2025 da CLDF, conforme abaixo:

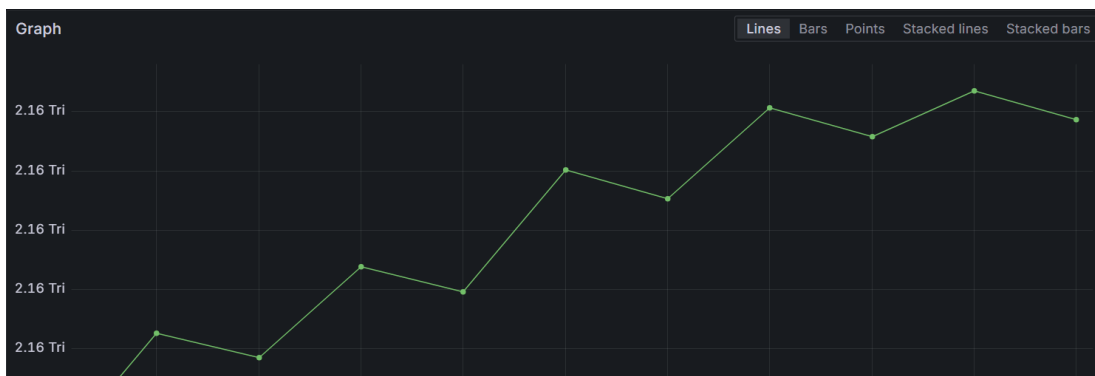
OBJ - 5 - Prover sustentação computacional			
OBJ - 5.1 - Garantir sustentação e funcionamento do complexo computacional			
NEC	Declarante	Necessidade	Função institucional
5.1.23	Diretoria de Modernização e Inovação - DMI	Planejar, implantar, configurar, gerenciar e monitorar os serviços de infraestrutura de tecnologia da informação na administração dos sistemas gerenciadores de bancos de dados, do serviço de correio eletrônico, dos servidores de aplicação, do serviço de arquivos distribuídos, da conectividade e comunicação de dados, do serviço de cópias de segurança e recuperação de dados, do serviço de diretório e gerenciamento das diretivas de grupo inerentes à infraestrutura, do serviço de segurança e proteção de dados dos servidores de rede e estações de trabalho e do serviço de infraestrutura do ambiente de serviços de integração contínua e entrega contínua dos sistemas de software	Função institucional: Representação, Legiferação, Fiscalização e Administração Tipo de aplicação: (operação chave) Estimativa de esforço: grande (+++) Complexidade: alta (ca) Tamanho: grande (tg)

4.3. RELAÇÃO ENTRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E OS RESPECTIVOS VOLUMES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.3.1. Dimensionamento de quantitativo de licenças: as licenças Elastic Enterprise são dimensionadas na forma de 1 licença para cada 64GB de memória, considerando-se a soma da memória alocada para todas as instâncias que utilizam a referida solução. Para isso, levantou-se:

4.3.1.1. Para levantamento do dimensionamento da solução, foram levantadas as seguintes métricas do ambiente computacional da CLDF:

4.3.1.1.1. 2,2TB/dia de ingestão de sinais de telemetria, compostos por logs, traces e métricas em padrão *opentelemetry*, levantados no ponto de concentração da arquitetura centralizada.



Coleta de dados diária, medida em Trilhões de bytes

4.3.1.1.2. Endpoints para XDR:

4.3.1.1.2.1. 1.900 estações de trabalho Windows

4.3.1.1.2.2. 100 tablets Android

4.3.1.1.2.3. 131 servidores virtuais linux, sendo desses 54 nós kubernetes

4.3.1.1.2.4. 40 servidores virtuais Windows Server

4.3.1.1.2.5. 15 servidores físicos vmWare ESXi

4.3.1.1.3. Clusters Elasticsearch (total 245GiB):

4.3.1.1.3.1. portal internet produção: 3x24GiB = 72GiB

4.3.1.1.3.2. portal intranet produção: 3x16GiB = 48GiB

4.3.1.1.3.3. portal internet homologa: 16GiB

4.3.1.1.3.4. portal intranet homologa: 16GiB

4.3.1.1.3.5. ple produção: 3x4GiB = 12GiB

4.3.1.1.3.6. ple e outras aplicações da fábrica ambientes pre-prod: 81GiB

4.3.1.1.4. Para os clusters elasticsearch, deve-se considerar, ainda:

4.3.1.1.4.1. 69GiB de memória para clusters de aplicações ainda não implantadas em produção para futura implantação, equivalente aos ambientes de pre-prod

4.3.1.1.4.2. Crescimento orgânico de 20% ano ano, considerando-se o total base de 245+69GiB, com total atual de 314GiB, totalizando 781,33GiB ao fim de 5 anos

4.3.1.1.4.3. Crescimento de 30% de uso em razão da aplicação de uso de funcionalidades exclusivas da versão enterprise, atualmente não usadas pelos sistema por não disponibilidade, a exemplo de busca semântica e busca orientada por inteligência artificial, totalizando 1.015GiB, correspondentes a 16 pacotes de 64GiB

4.3.1.2. O documento de Especificações ELASTIC (2318680) foi realizado como um primeiro *sizing* de clusters para a volumetria da CLDF informada acima, entretanto o referido documento apenas comportou os itens de XDR e de SIEM, em arquitetura sem alta-disponibilidade, e não comportou os clusters *elasticsearch*.

4.3.1.3. Considerando-se a necessidade de alta disponibilidade, em modo 2N, estabelece-se o sizing para efeitos de XDR, mais SIEM como sendo o dobro do quantitativo informado no documento, e unidades de 64GiB para os clusters *elasticsearch*, conforme tabela abaixo:

Componente	Licenças por unidade	Unidades	Licenças totais
XDR	1	2	2
SIEM	6	2	12
Clusters elasticsearch	1	16	16
Total			30

4.3.2. Serviço de implantação, implementação e migração: 1 unidade, tendo-se em vista que será realizado uma única vez ao início do contrato

4.3.3. Capacitação: 2 turmas, tendo-se em vista que a referida solução será utilizada por toda a equipe do Seinf, composta por 14 servidores, mais 2 pessoas da Seasi, mais 2 pessoas da Seinova, mais 2 pessoas da Seati, totalizando 20 pessoas. Como cada turma é composta por 10 alunos, totaliza-se 2 turmas.

4.3.4. Serviço de suporte técnico especializado: 3.000 horas, considerando-se que continuamente é necessária a alocação de pessoal para a criação de novas integrações para busca de dados para o ambiente de Siem/observabilidade, bem como criação de playbooks de resposta no módulo de Soar e implementação de funcionalidades avançadas de busca

em dados indexados no elasticsearch, fora outras necessidades pontuais. Considerando-se que as horas serão pagas somente a efetiva alocação mediante Ordem de Serviço, o referido quantitativo refere-se a um pool que pode ser utilizado em todos os momentos do contrato, e o eventual uso parcial deste não incorre em dispêndio financeiro sem contraprestação, mantendo-se a economicidade administrativa. O quantitativo de 3.000 horas se demonstra como apto para realizar uma média de 10 evoluções no ciclo contratual, cada qual com 300 horas alocadas, que podem ser feitas para novas integrações decorrentes de equipamentos ou softwares novos implantados, bem como evoluções arquiteturais do ambiente.

4.3.5. Mais detalhes a respeito da respectiva relação constam do DMI - Estudo Técnico Preliminar - AMD 71/2023 15 (2270910).

4.4. **FORMA DE CÁLCULO UTILIZADA PARA A DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO**

Consta no Estudo Técnico Preliminar da Contratação 2270910 no tópico 4.3.1.1.

4.5. **RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

4.5.1. A contratação cobre um escopo amplo de forma integrada num ecossistema integrado, adicionando ao ecossistema da CLDF as capacidades de indexação de dados avançada, monitoramento e observabilidade, com as seguintes características:

4.5.1.1. Monitoramento contínuo (24x7) de eventos de segurança, com centralização, correlação e análise inteligente de logs e alertas.

4.5.1.2. Prevenção, detecção e resposta avançada a incidentes cibernéticos, reduzindo o tempo de exposição e mitigando riscos.

4.5.1.3. Integração nativa SIEM + XDR, permitindo visibilidade unificada, automação de respostas e análise contextualizada de ameaças.

4.5.1.4. Serviços de operação, gestão e suporte técnico especializado, assegurando disponibilidade, atualizações contínuas e evolução tecnológica da solução.

4.5.1.5. Treinamento e capacitação da equipe interna da CLDF, promovendo autonomia operacional e fortalecimento da governança de segurança.

4.5.1.6. Escalabilidade e aderência às peculiaridades da CLDF, garantindo cobertura de todo o parque tecnológico, incluindo serviços em nuvem e ambientes híbridos.

4.5.1.7. Centralização e correlação de eventos (SIEM): coleta, análise e correlação em tempo real de logs e alertas de múltiplas fontes.

4.5.1.8. Detecção e resposta estendida (XDR): identificação automática de ameaças avançadas com mecanismos de resposta integrada.

4.5.1.9. Monitoramento contínuo (24x7): dashboards, painéis interativos e alertas em tempo real para acompanhamento da postura de segurança.

4.5.1.10. Automação de resposta: execução de ações pré-configuradas para contenção e mitigação de incidentes.

4.5.1.11. Escalabilidade em nuvem: provisionamento sob demanda e elasticidade garantida pela arquitetura da Elastic Cloud Enterprise.

4.5.1.12. Gestão centralizada: operação unificada de ambientes híbridos (on-premises e cloud), com governança simplificada.

4.5.1.13. Atualizações contínuas: manutenção automática das funcionalidades e recursos de segurança de nova geração.

4.5.1.14. Treinamento e suporte especializado: capacitação e apoio técnico inclusos na subscrição.

4.5.1.15. Aproveitamento de dados ingeridos em plataforma unificada, para finalidades de segurança, monitoramento e observabilidade, fazendo reuso de recursos, com economicidade.

4.5.1.16. Recursos avançados de indexação de dados, incluindo recursos de setorização de dados, busca semântica e busca auxiliada por inteligência artificial disponível para soluções corporativas, tais como Portal Internet, Portal Intranet, PLe

4.6. Do Sistema de Registro de Preço

4.7. Considerando a complexidade do ambiente tecnológico sob gestão da CLDF, adota-se o Sistema de Registro de Preços (SRP) para o registro de licenças da plataforma Elastic Cloud Enterprise (ECE) e dos serviços de implantação/migração, capacitação e suporte técnico especializado, de modo a assegurar celeridade, padronização e atendimento tempestivo às demandas desta Câmara.

4.8. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o pretense certame fundamenta-se no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e nos incisos I, II, III do art. 3º do AMD n.º 62, de 2023. Conforme esse AMD, o SRP será adotado nas seguintes hipóteses:

4.9. (...)

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

4.10. (...)

4.11. O SRP é um procedimento auxiliar de licitação em que os órgãos públicos registram os preços praticados pelo mercado, baseado no planejamento do quantitativo adequado ao atendimento da demanda anual, para determinados bens ou serviços, podendo, posteriormente, utilizar esses registros para contratações conforme a necessidade.

4.12. A escolha pelo SRP busca harmonizar o valor obtido para o quantitativo estimado com a variação do ritmo da demanda ao longo do período de validade. Isso significa que a Administração pode contratar os bens ou serviços de acordo com as necessidades reais, adaptando-se ao fluxo de demanda que ocorre durante a vigência da Ata do SRP.

4.13. Além disso, a adoção do SRP visa maior celeridade nas contratações, redução da quantidade de licitações, redução de custos com armazenamento e controle de estoque, possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos e menores preços pelo efeito da economia de escala.

4.14. Com a formação de uma Ata de Registro de Preços (ARP), quando for necessária o fornecimento de licenças Elastic Cloud Enterprise, contemplando serviço de implantação, implementação e migração, serviço de capacitação/treinamento da solução e serviço de suporte técnico especializado sob demanda para atender à CLDF, não será necessária a instauração de procedimento específico, que tornaria mais onerosa a contratação e maior tempo. Assim, a ata assegura o melhor preço pela sua notável capacidade de assegurar o ganho de escala.

4.15. A ata também favorece o estabelecimento de um banco de preços referencial para tais serviços, que são classificados como de natureza continuada.

4.16. Não será permitida a Intenção de Registro de Preço (IRP) em função da exiguidade de tempo e da dificuldade no gerenciamento de eventuais participantes.

Vigência da Ata de Registro de Preços

4.17. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses, prorrogável única vez por igual período**, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, contados da data do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e de acordo com o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.18. Considera-se data da assinatura aquela constante do instrumento ou da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.

4.19. A qualquer tempo da vigência do Registro de Preços, e de acordo com as necessidades da Administração, o detentor de preço registrado poderá ser convocado para o fornecimento do objeto.

4.20. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições, conforme art. 20, do do AMD n.º 62, de 2023.

4.21. A prorrogação da ARP renova os quantitativos nela previsto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos constam do Anexo II deste Termo de Referência.

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato, quando aplicável, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 6.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de serviços ou equivalentes, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.1.3. Receber o objeto fornecido pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 6.1.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 6.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 6.1.6. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TI.
- 6.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TI por parte da **CONTRATADA**, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
- 6.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TI sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à CLDF, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 6.2.1. Indicar formalmente Preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 6.2.2. Entregar o objeto e executar os serviços descritos no contrato nos prazos máximos nele determinados.
- 6.2.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 6.2.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**.
- 6.2.5. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 6.2.7. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TI.
- 6.2.8. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TI durante a execução do contrato.
- 6.2.9. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TI sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à CLDF.
- 6.2.10. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.
- 6.2.11. Cumprir todos os requisitos descritos no contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**.
- 6.2.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo definido pela fiscalização, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 6.2.13. Executar procedimentos por ocasião de ocorrência de eventos para os quais existam rotinas de atuação pré-estabelecidas e aprovadas pela CLDF.
- 6.2.14. Submeter requisições de mudança para autorização do **CONTRATANTE** e executar as atividades de

implantação das mudanças autorizadas ou pré-aprovadas.

6.2.15. Credenciar junto ao Contratante os profissionais aprovados para prestar os serviços, assim como os profissionais autorizados pela Contratada a retirar e a entregar ao Contratante documentos, equipamentos, softwares e demais itens afetos aos serviços.

6.2.16. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **CONTRATANTE**.

6.2.17. Fornecer todas as informações solicitadas pela **CONTRATANTE**, relativas ao cumprimento do objeto.

6.2.18. Entregar um *checklist* de verificação de todos os requisitos de arquitetura tecnológica, listados neste Termo, com a respectiva indicação da documentação e da página da documentação que contém a comprovação daquele requisito.

6.2.19. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação, com amparo no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.19.0.1. Toda e qualquer alteração, no que couber, deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, vedada a modificação do objeto.

6.3. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** do Registro de Preços:

6.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

6.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

6.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

6.3.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

6.3.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

6.3.3.3. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TI aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela CONTRATADA; e

6.3.3.4. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

7. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

7.1. A CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhe forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

7.2. A CONTRATADA deverá observar as disposições do Ato da Mesa Diretora nº 85/2022 e suas alterações posteriores, que regulamenta a aplicação Lei nº 13.709/2018 no âmbito da CLDF.

7.3. A CLDF figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A CONTRATADA será Controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

7.4. A CONTRATADA está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001 e da LGPD, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

7.5. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

I - cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

II - estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

III - Uso exclusivo do Controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

7.6. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Administração do contrato para que decida previamente sobre a questão.

7.7. A Câmara Legislativa e aqueles que, sob sua determinação, atuarem na condição de Operadores de tratamento de dados pessoais, devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO

8.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

I - Início da Execução do Objeto: Após a assinatura do Contrato e a publicação da Portaria de nomeação da Equipe de Fiscalização do Contrato, a Reunião Inicial se dará em até 5 (cinco) dias úteis, envolvendo a Equipe da Contratada e a Equipe de Fiscalização da Contratante;

8.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

I - Para a perfeita execução do objeto do Contrato, a Contratada deverá observar, especialmente, os Requisitos Temporais, Requisitos de Capacitação e/ou Treinamento, Requisitos de Transição e os Requisitos de Projeto, Implantação e Implementação.

8.1.3. Cronograma de realização dos Serviços:

I - Para a perfeita execução do objeto do Contrato, a Contratada deverá observar, especialmente, os Requisitos Temporais, Requisitos de Capacitação e/ou Treinamento, Requisitos de Transição e os Requisitos de Projeto, Implantação e Implementação.

8.1.4. Informações relevantes para fins de Execução do Objeto:

I - Licenças de Elastic Cloud Enterprise [Item 1]:

a) A solução contratada deverá ser entregue, implantada e implementada no ambiente da Contratante, nos seguintes endereços: Câmara Legislativa do Distrito Federal, no endereço Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico-Administrativa, Brasília – DF, CEP: 70.094-902; Email: dmi@cl.df.gov.br.

b) Será emitida a Ordem de Serviço – OS dando início às atividades relacionadas ao objeto;

c) Os trabalhos a serem realizados serão cumpridos segundo o Plano Definitivo de Instalação – PDI;

d) A Contratada deverá prover os serviços necessários para a instalação, configuração e testes da solução por ela provida, de forma a propiciar seu pleno funcionamento no ambiente da Contratante;

e) A Contratada deverá declarar que todas as exigências constantes da solução são passíveis de atendimento por ela, ou com auxílio do fabricante, mas desde que sob a responsabilidade da Contratada;

f) A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos. Os custos e insumos para a implantação da solução são encargos da Contratada;

g) A solução deverá ser fornecida no prazo, condições e quantidades especificadas;

h) A instalação e a configuração inicial se darão no mesmo momento, de forma conjunta;

i) A garantia deverá ser prestada durante toda a vigência contratual e deve ser iniciada após a instalação e configuração da solução;

j) Para fins de garantia, a contagem do prazo será após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

k) O suporte técnico de garantia consiste na realização de atendimentos relativos ao funcionamento da ferramenta, não se confundindo com serviços técnicos especializados;

l) O suporte técnico será realizado por meio do canal oficial da contratada, conforme os níveis de serviços firmados no tópico **Níveis Mínimos de Serviços - NMS**. A contratada deverá prover, sem qualquer ônus para a Contratante, uma solução para abertura e acompanhamento de chamados, mediante sistema web ou central de atendimento, indicando telefone 0800 ou com custo local.

II - Serviços de Implantação, Implementação e Migração [Item 2]:

a) Será emitida a Ordem de Serviço - OS para início de execução desses serviços;

b) A instalação e a configuração inicial se darão no mesmo momento, de forma conjunta;

- c) Os trabalhos a serem realizados serão cumpridos segundo o Plano Definitivo de Execução – PDE.

III - III - Serviço de Capacitação e/ou Treinamento [Item 3]:

- a) Será emitida a Ordem de Serviço – OS dando início às atividades relacionadas ao objeto;
- b) A execução dos serviços deverá observar os Requisitos de Capacitação e/ou Treinamento.
- c) Após a entrega da documentação da instalação da solução (as built) deverá ser ministrado a Capacitação e/ou Treinamento para a 1ª Turma, que será agendado na disponibilidade da CLDF;
- d) A 2ª Turma da Capacitação e/ou Treinamento será demandada, em data a ser definida pela Contratante;
- e) A Capacitação e/ou Treinamento realizado deverá garantir a transferência de conhecimento de toda a informação gerada durante os processos de instalação/configuração, de forma integral e formalmente apresentada à Equipe da CLDF, por meio de métodos expositivos, realização prática das atividades, apresentação de resumos, esquemas, relatórios ou qualquer outro documento que viabilize ou facilite a absorção da tecnologia do novo ambiente;
- f) É parte integrante do escopo de transferência do conhecimento a disponibilização de toda a documentação técnica, incluindo manuais de instalação, configuração e de usuário, relativa aos componentes integrantes da solução;
- g) A transferência de conhecimento se dará remotamente, por técnicos com certificação(ões) técnica(s) emitida(s) pelo(s) fabricante(s) da tecnologia;
- h) Durante a transferência de conhecimento deverão ser fornecidos aos técnicos da Contratante todo material e documentação, preferencialmente em português, necessários à perfeita compreensão da solução instalada (slides, exemplos de implementação, documentação do projeto executado na Contratante, etc.);
- i) As pessoas treinadas deverão receber certificado de conclusão do curso, com, no mínimo: dados da instituição emissora, dados do aluno, detalhes do curso, carga horária, período de realização, conteúdo programático, assinaturas, forma de autenticação.

IV - Serviço de Suporte Técnico Especializado [Item 4]:

- a) Prestação de serviços especializados, sob demanda, de acordo com o Catálogo de Serviços - Anexo I deste Termo de Referência.
- b) Todas as demandas de suporte técnico serão formalizadas através de Ordem de Serviço – OS;
- c) Somente em casos extremos cuja urgência seja comprovada, será admitido o início de uma atividade sem a abertura da referida Ordem de Serviço - OS.

8.1.5. Referências às condições externas [Fabricante]:

- I - Todas as obrigações constantes do projeto que se referem à futura contratada serão de sua inteira responsabilidade, incluindo critérios, prazos, especificações e demais condições;
- II - Tomando ciência de alguma previsão legal que remeta à condição externa [Fabricante], a Contratada deverá comunicar à Contratante para que se ajuste à condição;
- III - A Contratada deverá declarar que todas as exigências constantes deste projeto são passíveis de atendimento por ela, ou com auxílio do fabricante, mas desde que sob a responsabilidade da Contratada.

8.1.6. Testes e Inspeções:

- I - A critério da Contratante, poderão ser realizadas inspeções e diligências, a qualquer tempo, visando auferir a veracidade das informações e documentos apresentados;
- II - As diligências se referem também à verificação das condições de fornecer os serviços e serviços contratados de acordo com a qualidade mínima exigida pela Contratante e em conformidade com as especificações e definições deste Termo de Referência;
- III - A Contratada deverá disponibilizar a qualquer tempo, qualquer tipo de dados ou informações sobre os serviços e rotinas executadas durante a vigência contratual.

8.1.7. Inexistência de pagamentos de serviços de suporte técnico e de atualização de versões de forma retroativa:

- I - O suporte técnico se refere à solução fornecida para execução do objeto. Em caso de interrupção contratual e futuro restabelecimento dos serviços, a Contratante não arcará com valores de atualização de forma retroativa, devendo para tanto, este item ser compatível com o lapso temporal que está sendo contratado;
- II - Quanto à atualização de versões de forma retroativa, a Contratante se reserva ao direito de não acatar esta exigência, haja vista a própria garantia contratada conferir esta condição;
- III - A contratação através de subscrição e com previsão de garantia, transfere à Contratada a obrigatoriedade de fornecer a sua ferramenta em perfeitas condições de uso e na versão mais recente liberada pelo fabricante;
- IV - Não é de responsabilidade da Contratante, arcar com custos de atualização, novas versões, upgrades ou afins,

devendo estas previsões estarem embutidas no preço contratado.

8.1.8. Inexistência de cobranças de serviços de correção de erros:

- I - Da mesma forma prevista na atualização de versões, não é de responsabilidade da Contratante arcar com o custo da solução através de subscrições e ainda custear correções de erros, por existir uma garantia ativa e vigente;
- II - Os valores pagos pela solução como um todo, já cobrem esta necessidade, sendo de responsabilidade do fabricante que fornece a solução, realizar investimentos nas correções de falhas e erros que ocorrem na solução de sua propriedade intelectual, devendo para tanto, fornecer sempre a versão mais atualizada e sem erros, falhas ou bugs.

8.1.9. Inexistência de serviços agregados e de taxas e cobranças específicas para o seu devido restabelecimento:

- I - Por se tratar de subscrição por tempo determinado, a contratação não possui possibilidade normal de suspender a execução, apenas se fato estranho ao contrato ocorrer;
- II - Em caso de necessidade de restabelecimento, o modelo de subscrição (software como serviço), não prevê pagamento retroativos visando seu restabelecimento;
- III - Caso sejam realizadas cobranças adicionais por conta dessa exigência, a contratação será encerrada e a CLDF deflagrará nova contratação.

8.1.10. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

- I - Licenças de Elastic Cloud Enterprise [Item 1]:

a) A solução contratada deverá ser entregue, implantada e implementada no ambiente da Contratante, no seguinte endereço: Câmara Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF, CEP: 70.094-902;

b) Será emitida a Ordem de Serviço – OS dando início às atividades relacionadas ao objeto;

c) Os trabalhos a serem realizados serão cumpridos segundo o Plano Definitivo de Instalação – PDI;

d) A Contratada deverá prover os serviços necessários para a instalação, configuração e testes da solução por ela provida, de forma a propiciar seu pleno funcionamento no ambiente da Contratante;

e) A Contratada deverá declarar que todas as exigências constantes da solução são passíveis de atendimento por ela, ou com auxílio do fabricante, mas desde que sob a responsabilidade da Contratada;

f) A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos. Os custos e insumos para a implantação da solução são encargos da Contratada;

g) A solução deverá ser fornecida no prazo, condições e quantidades especificadas;

h) A instalação e a configuração inicial se darão no mesmo momento, de forma conjunta;

i) A garantia deverá ser prestada durante toda a vigência contratual e deve ser iniciada após a instalação e configuração da solução;

j) Para fins de garantia, a contagem do prazo será após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

k) O suporte técnico de garantia consiste na realização de atendimentos relativos ao funcionamento da ferramenta, não se confundindo com serviços técnicos especializados;

l) O suporte técnico será realizado por meio do canal oficial da contratada, conforme os níveis de serviços firmados na alínea "m", em dias úteis, das 09:00 às 17:00.

m) Níveis Mínimos de Serviços - NMS:

FASE	DESCRIÇÃO	PRAZO PARA INÍCIO DE ATENDIMENTO	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO
Entrega	Fornecimento da solução dentro do prazo determinado pela Ordem de Serviço - OS.	Imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço - OS.	15 (quinze) dias úteis
Garantia	Iniciar a prestação da garantia, imediatamente após o aceite definitivo da instalação e configuração.	Imediatamente após a entrega, sem a necessidade de emissão de Ordem de Serviço - OS específica.	Imediato

Suporte Técnico - Demanda de Classificação Baixa	Dúvidas quanto ao funcionamento da solução instalada. Aquelas demandas mais rotineiras e que não interfiram no perfeito funcionamento da ferramenta ou prestação dos serviços ou que coloque em risco alguma solicitação.	Até 1 (um) dia útil após a abertura do chamado.	2 (dois) dias úteis
Suporte Técnico - Demanda de Classificação Média	Dúvidas e explicações quanto ao funcionamento da solução que interfira no seu funcionamento. São demandas que podem interferir no funcionamento da ferramenta ou prestação dos serviços ou que coloque em risco algum atendimento ou solicitação, necessitando ser executadas de forma mais célere.	Até 8 (oito) horas após a abertura do chamado.	12 (doze) horas
Suporte Técnico - Demanda de Classificação Alta	Compreende as demandas que interferem no funcionamento da ferramenta, resultem em indisponibilidades dos serviços, necessitam de atendimento prioritário (acima da média e baixa) e que buscam atender demandas urgentes e não prorrogáveis.	Até 2 (duas) horas após abertura do chamado.	4 (quatro) horas

II - Serviços de Implantação, Implementação e Migração [Item 2]:

- Será emitida a Ordem de Serviço - OS para início de execução desses serviços;
- A instalação e a configuração inicial se darão no mesmo momento, de forma conjunta;
- Os trabalhos a serem realizados serão cumpridos segundo o Plano Definitivo de Execução – PDE;
- Níveis Mínimos de Serviços - NMS:

FASE	DESCRIÇÃO	PRAZO PARA INÍCIO DE ATENDIMENTO	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO
Instalação e Configuração	Compreende serviços técnicos especializados para instalar e configurar a solução dentro do prazo determinado pela Ordem de Serviço - OS, compreendendo a migração e a reconfiguração dos indexadores atuais.	Imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço - OS	10 (dez) dias úteis

III - Serviço de Capacitação e/ou Treinamento [Item 3]:

- Será emitida a Ordem de Serviço – OS dando início às atividades relacionadas ao objeto;
- A execução dos serviços deverá observar os Requisitos de Capacitação e/ou Treinamento descritos neste Termo e no Estudo Técnico Preliminar desta Contratação;
- Após a entrega da documentação da instalação da solução deverá ser ministrado a Capacitação e/ou as built Treinamento para a 1ª Turma, que será agendado na disponibilidade da CLDF;
- A 2ª Turma da Capacitação e/ou Treinamento será demandada, em data a ser definida pela Contratante;
- A Capacitação e/ou Treinamento realizado deverá garantir a transferência de conhecimento de toda a informação gerada durante os processos de instalação/configuração, de forma integral e formalmente apresentada à Equipe da CLDF, por meio de métodos expositivos, realização prática das atividades, apresentação de resumos, esquemas, relatórios ou qualquer outro documento que viabilize ou facilite a absorção da tecnologia do novo ambiente;
- É parte integrante do escopo de transferência do conhecimento a disponibilização de toda a documentação técnica, incluindo manuais de instalação, configuração e de usuário, relativa aos componentes integrantes da solução;

g) A transferência de conhecimento se dará remotamente, por técnicos com certificação(ões) técnica(s) emitida(s) pelo(s) fabricante(s) da tecnologia;

h) Durante a transferência de conhecimento deverão ser fornecidos aos técnicos da Contratante todo material e documentação, preferencialmente em português, necessários à perfeita compreensão da solução instalada (slides, exemplos de implementação, documentação do projeto executado na Contratante, etc.);

i) As pessoas treinadas deverão receber certificado de conclusão do curso contendo todo o conteúdo ministrado;

j) Níveis Mínimos de Serviços - NMS:

FASE	DESCRIÇÃO	PRAZO PARA INÍCIO DE ATENDIMENTO	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO
Capacitação e /ou Treinamento	Capacitação/Treinamento da Equipe da Contratante que atuará na solução.	Imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço - OS.	30 (trinta) dias

IV - Serviço de Suporte Técnico Especializado [Item 4]:

a) Prestação de serviços especializados, sob demanda, de acordo com o Catálogo de Serviços - Anexo I deste Termo de Referência.

b) Todas as demandas de suporte técnico serão formalizadas através de Ordem de Serviço – OS;

c) Somente em casos extremos cuja urgência seja comprovada, será admitido o início de uma atividade sem a abertura da referida Ordem de Serviço - OS;

d) Níveis Mínimos de Serviços - NMS:

FASE	DESCRIÇÃO	PRAZO PARA INÍCIO DE ATENDIMENTO	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO
Suporte Técnico Especializado	Não se confunde com o Suporte Técnico do Fabricante, que é meramente corretivo. Compreende serviços técnicos evolutivos.	Imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço - OS.	Conforme Catálogo de Serviços, no Anexo deste Termo de Referência

8.1.11. GLOSAS POR DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

8.1.11.1. Com fundamento no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que autoriza a Administração a promover descontos proporcionais ao pagamento em caso de inexecução parcial do objeto, bem como visando assegurar a adequada execução contratual e a continuidade da prestação dos serviços em conformidade com os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) estabelecidos neste Termo de Referência, ficam definidos os seguintes critérios de glosa.

8.1.11.2. Em cada período de medição, ou para cada Ordem de Serviço, conforme definido contratualmente, serão avaliados os Níveis Mínimos de Serviço – NMS aplicáveis às entregas realizadas, classificando-se cada indicador de desempenho como ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO.

8.1.11.3. O Percentual de Atendimento aos Níveis de Serviço – PANS será calculado pela fórmula: $PANS = (NMS \text{ atendidos} \div NMS \text{ avaliados}) \times 100$. Independentemente da quantidade de NMS avaliados no período, hipótese em que, na existência de apenas 1 (um) NMS, considerar-se-á NMS atendidos = 1, se o NMS for cumprido, ou NMS atendidos = 0, se não for cumprido.

8.1.11.4. Com base no PANS apurado, será obtido o Índice de Atendimento aos Níveis de Serviço – IANS, conforme a tabela a seguir:

PANS (percentual de NMS atendidos)	IANS a aplicar	Percentual de glosa
$PANS \geq 95\%$	1,00	0%
$90\% \leq PANS < 95\%$	0,95	5%
$80\% \leq PANS < 90\%$	0,90	10%
$70\% \leq PANS < 80\%$	0,85	15%
$PANS < 70\%$	0,70	30%

8.1.11.5. O valor a pagar à contratada em cada período de medição, ou em cada Ordem de Serviço, será obtido pela aplicação da seguinte fórmula: Valor a pagar = Valor máximo de referência da medição (ou da Ordem de Serviço) $\times$ IANS

8.1.11.6. O desconto será aplicado sobre o valor da medição do período ou sobre a Ordem de Serviço correspondente, proporcional ao descumprimento identificado, de acordo com o IANS apurado, sendo glosada a diferença entre o valor máximo de referência e o valor efetivamente devido, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) por medição.

8.1.11.7. A aplicação dos descontos previstos neste item não afasta, nem substitui, a adoção das demais medidas

cabíveis em caso de inadimplemento contratual, inclusive a instauração de processo para aplicação de sanções administrativas, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024.

8.2. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

8.2.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

8.2.2. Ordem de Fornecimento de Bens;

8.2.2.1. Ordem de Serviço;

8.2.2.2. Ata de Reunião;

8.2.2.3. Ofício;

8.2.2.4. Sistema de abertura de chamados;

8.2.2.5. E-mails;

8.2.2.6. Envio de mensagens por mecanismo do Microsoft Teams.

8.3. PAGAMENTO

8.3.1. Os critérios de medição e pagamento, que será efetuado em função dos resultados obtidos, serão tratados no Modelo de Gestão do Contrato, constante deste Termo de Referência.

8.4. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

8.4.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

8.4.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na CLDF, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS deste TR.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre a CLDF e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A CLDF poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

9.6. A reunião ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato e publicação da Portaria de Fiscais.

9.7. Na reunião de início de projeto será definida a estratégia para desenvolvimento do plano de instalação e configuração (PPI/PDI/PPE/PDE), que deve ser aprovado pela CONTRATANTE; Os planos de trabalho entregues pela Contratada devem ser aprovados pela CLDF.

9.7.1. Os planos de instalação e configuração (PPI, PDI, PPE e PDE) obedecerão integralmente aos prazos e marcos operacionais do item 20.6, do Anexo II, incluindo, no mínimo: PPI em até 2 (dois) dias úteis da OS; análise pela Contratante em até 2 (dois) dias úteis; PDI em até 2 (dois) dias úteis; PPE em até 2 (dois) dias úteis; análise em até 2 (dois) dias úteis; e PDE em até 2 (dois) dias úteis.

9.7.2. A CONTRATANTE poderá aceitar integralmente ou parcialmente o documento. No caso de recusa parcial, os apontamentos devem ser feitos em até 10 dias corridos após a sua entrega à CONTRATANTE;

- 9.7.3. Após o recebimento dos apontamentos, a CONTRATADA tem 5 dias corridos para correção das impropriedades verificadas;
- 9.7.4. Os serviços de instalação e configuração somente poderão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço;
- 9.7.5. O plano de instalação e configuração (PPI/PDI/PPE/PDE) a ser entregue deve conter, mas não exclusivamente:
- 9.7.5.1. A descrição detalhada dos produtos e subprodutos em uso;
 - 9.7.5.2. A descrição de topologia lógica e física da solução, com diagramas visuais e descrições;
 - 9.7.5.3. O mapeamento de criticidade de todos os ativos envolvidos no objeto;
 - 9.7.5.4. Demais informações pertinentes ao projeto;
- 9.8. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;
- 9.8.1. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- 9.8.2. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- 9.8.3. O documento de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 9.8.4. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.
- 9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando-se, em especial, as rotinas a seguir:
- 9.9.1. O Fiscal Técnico do contrato, além de exercer as atividades elencadas no inciso II do art. 34 do AMD nº 71/2023 da CLDF, acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.9.2. O Fiscal Técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.9.4. O Fiscal Técnico do contrato informará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do contrato.
- 9.9.6. O Fiscal Técnico do contrato comunicará ao Gestor do contrato, 180 dias antes do encerramento do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual.
- 9.9.7. O Fiscal Administrativo do contrato, além de exercer as atividades elencadas no inciso IV do art. 34 do AMD nº 71/2023 da CLDF, verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.9.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.9.9. O Gestor do contrato, além de exercer as atividades elencadas no inciso I do art. 34 do AMD nº 71/2023 da CLDF, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.9.10. O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.9.11. O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9.12. O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

9.9.13. O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.9.14. O Gestor do contrato, com auxílio dos fiscais, elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.10.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da [Lei nº 14.133/2021](#), e às disposições do **Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024, da CLDF**, que regulamenta os procedimentos, a competência e os prazos para aplicação de sanções no âmbito desta Casa Legislativa, resguardado, em todo caso, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

9.10.2. Independente das sanções legais cabíveis, a licitante/contratada ficará sujeita ainda ao ressarcimento das perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

9.10.3. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

I - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

II - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, [Lei nº 14.133/2021](#));

III - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, [Lei nº 14.133/2021](#));

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, [Lei nº 14.133/2021](#));

9.10.3.1. **Multa**, que não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta (art. 156, §3º, [Lei nº 14.133/2021](#)).

9.10.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, [Lei nº 14.133/2021](#)).

9.10.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, [Lei nº 14.133/2021](#)).

9.10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, [Lei nº 14.133/2021](#)).

9.10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, [Lei nº 14.133/2021](#)).

9.10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da [Lei nº 14.133/2021](#), bem como o rito estabelecido no **Ato da Mesa Diretora nº 92/2024 da CLDF**.

9.10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o Contratante;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei nº 14.133/2021).

9.10.13. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, Lei nº 14.133/2021).

9.10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela referida autarquia decorrentes de um futuro contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a mesma autarquia ora contratante.

9.11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.11.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.11.1.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente** no ato da entrega ou da conclusão da etapa contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

9.11.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser substituídos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação da CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.11.1.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (dez) dias úteis**, contados da conclusão da análise de conformidade e homologação dos serviços pela Administração, após aceite previsto no modelo de execução contratual.

9.11.1.4. O prazo de recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferir o atendimento das exigências contratuais.

9.11.1.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser autorizada a emissão de nota fiscal ou instrumento de cobrança apenas em relação à parcela **incontroversa** do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.11.1.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, **não será computado** para os fins de recebimento definitivo.

9.11.1.7. A **nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente** somente deverá ser apresentado pela CONTRATADA **após o recebimento definitivo ou aceite formal da medição**, observadas as exigências legais e contratuais para a liquidação da despesa.

9.11.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança e qualidade dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.12. FORMA DE PAGAMENTO

9.12.1. Os pagamentos serão efetuados pela CLDF, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em até 10 dias úteis, contados de cada recebimento definitivo, se existir, e no valor correspondente ao somatório dos serviços

efetivamente executados, segundo as medições efetuadas pela fiscalização. No caso de medição relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Definitivo.

9.12.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.12.2.1. o prazo de validade;
- 9.12.2.2. a data da emissão;
- 9.12.2.3. os dados do contrato e do órgão CLDF;
- 9.12.2.4. o período de prestação dos serviços;
- 9.12.2.5. o valor a pagar; e
- 9.12.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

9.12.3.1. da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.12.3.2. da regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.12.3.3. do cumprimento das obrigações trabalhistas e contribuições sociais, correspondentes à nota fiscal ou fatura a ser paga pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, se for o caso.

9.12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

9.12.5. A parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.

9.12.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.12.7. A critério da CLDF, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

9.12.8. Eventuais glosas efetuadas em acordo com o presente termo de referência serão descontadas dos dispêndios decorrentes da liquidação das respectivas Notas de Empenho.

9.13. INDICAÇÃO DA ESTRUTURA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.13.1. A fiscalização do contrato, objeto deste Termo de Referência, será realizada pelo(a):

9.13.1.1. Comissão de Fiscalização, constituída pelo Gestor do Contrato e os fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante, incluindo seus substitutos.

9.13.1.2. A estrutura da comissão de fiscalização pode sofrer alterações em caso de necessidade, ouvidas as manifestações das áreas da CLDF envolvidas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor estimado da contratação consta Mapa de Preços 2412739.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CLDF.

11.1.2. Trata-se do Programa de Trabalho: 01.126.8204.2557.2627 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMA DE T.I. - CLDF

11.1.3. Elemento de Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

11.2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	2025 – Quant.	2025 – Valor (R\$)	2026 – Quant.	2026 – Valor (R\$)
ÚNICO	1	Licenças de Elastic Cloud Enterprise	Unid	30	110.000,00	3.300.000,00	20	2.200.000,00	10	1.100.000,00
	2	Serviço de Implantação, Implementação e Migração	Unid	1	104.000,00	104.000,00	1	104.000,00	-	-
	3	Capacitação e/ou Treinamento	Turma	2	90.000,00	180.000,00	1	90.000,00	1	90.000,00
	4	Serviço de Suporte Técnico Especializado	Hora	3.000	381,00	1.143.000,00	50	19.050,00	2.950	1.123.950,00
		TOTAL		-		4.727.000,00	-	2.413.050,00	-	2.313.950,00

12. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo.

I - Mesmo sendo menor valor por grupo, os valores unitários dos itens não poderão ultrapassar o valor unitário estimado.

13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Fornecimento de solução Elastic Search, nas versões Platinum ou Enterprise (ECE), abrangendo licenças, serviços e suporte similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação aos exigidos na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do solicitado, por meio da apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecida em território nacional, que comprove o fornecimento de serviços, bem como a prestação de garantia e suporte técnico em conformidade com as especificações descritas neste documento e anexos.

13.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes

atestados executados de forma concomitante;

13.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante;

13.2.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

13.2.6. Para atendimento ao contido no art. 67, inciso III da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar, como comprovação técnico-profissional, a indicação de pessoal técnico que será responsável pela execução dos serviços, com a seguinte qualificação:

I - Para todos os serviços, os profissionais da Contratada deverão possuir a Certificação ELASTIC CERTIFIED ENGINEER.

14. DO REAJUSTE

14.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se a variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15. DA AMOSTRA DO OBJETO

15.1. Não será exigida amostra para o objeto deste Termo de Referência.

16. DA VISTORIA

16.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A contratada deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após sua assinatura, na forma do art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo estabelecido no subitem acima não se aplica nos casos em que a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia. Nesse caso, a prestação da garantia deverá ocorrer no prazo de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. RESPONSÁVEIS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
Integrante	Nome	Matrícula	Lotação
Requisitante	WALÉRIO OLIVEIRA CAMPORÊS	24.872	DMI
Técnico	PEDRO CUNHA RÊGO CÉLESTIN	22.858	SEINF
	HUGO LEITE FLORENÇO MAIA	23.526	SEATI
Administrativo	THAÍS PREDEBON	24.404	NUGTI

ÁREA TÉCNICA DE TI		
NOME DA ÁREA TÉCNICA DE TI	NOME DO CHEFE OU SUBSTITUTO	Matrícula
SEINF	AIRTON BORDIN JUNIOR	23.994

Para contato dos responsáveis, deverá sempre ser usado o e-mail seinf@cl.df.gov.br e dmi@cl.df.gov.br.

20. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade às disposições do AMD nº 71 de 2023 da CLDF, bem como à Lei 14.133/2021.

WALÉRIO OLIVEIRA CAMPORÊS

Diretor da DMI

Câmara Legislativa do DF

ANEXO I

CATÁLOGO DE SERVIÇOS

DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS

1.1 Compreende serviços não previstos ou suportados tanto pela garantia e pelo suporte técnico, realizado através do catálogo de serviços, através de métrica específica, com produtos entregáveis e passíveis de aferição da qualidade, de acordo com as condições a serem definidas por este artefato.

1.1.1 Sempre antes de aberta a Ordem de Serviço - OS, será(ão) marcada(s) reunião(ões) inicial(ais), presencial ou remota, sem custos para a CLDF, para alinhamento e construção da demanda/projeto e apresentação dos profissionais e das eventuais comprovações das capacidades técnicas desses profissionais.

1.2 A estimativa feita considera a quantidade máxima de Horas consumidas dentro do prazo do contrato, mas não estipula o mínimo. Ressalta-se que, caso não haja necessidade do uso das Horas estimadas no decorrer do contrato, tais horas não deverão ser solicitadas para uso.

1.3 Todo e qualquer serviço previsto no catálogo será SOB DEMANDA, vinculado a sua cronologia de execução ou de acordo com o surgimento comprovado da necessidade.

1.4 Para o perfeito funcionamento do objeto em relação aos itens de Serviços Técnicos Especializados, será necessário compor o catálogo de serviços tendo por base o seguinte detalhamento de serviços:

Considerações gerais sobre o detalhamento dos serviços:

1.4.1 O Catálogo de Serviços e o detalhamento abaixo têm como finalidade especificar o resultado esperado de cada unidade de serviço executada. Embora os serviços sejam estimados em função do esforço necessário (Hora), o presente formato tem por objetivo assegurar a contratação por resultados, estando a CONTRATADA comprometida a entregar o resultado de cada serviço. A CLDF verificará a conformidade do entregável e do resultado planejado. Não serão realizadas pela CLDF medições de quantidade de Horas-homem, quantidade de profissionais ou características da equipe para comprovação de execução de

serviços ou de sua qualidade, os quais serão aferidos estritamente pelos parâmetros de resultados estabelecidos nesse documento, salvo o que expressamente previsto no Termo de Referência;

1.4.2 Os itens do catálogo de serviços estão quantificados em Horas. O quantitativo de Horas indica o valor a ser pago, em Horas, para cada unidade de item da cartilha.

1.4.3 Para fins de aceite dos serviços, serão atestados e conferidos os entregáveis especificados em cada item. A quantidade de Horas por item está predefinida e não é passível de alteração. A CONTRATADA deve se responsabilizar pela produção dos entregáveis de cada item.

1.4.4 É de responsabilidade exclusiva da licitante estimar o preço em Reais (R\$) total e suficiente para execução de uma Hora, devendo considerar para sua estimativa toda e qualquer contingência na realização dos serviços, como Horas técnicas regulares ou extras, número de profissionais, insumos tecnológicos, capacitação, consultorias, deslocamento, taxas e impostos de quaisquer naturezas, incluindo eventual retrabalho necessário para a entrega dos produtos especificados. Por tratar-se de uma métrica de resultado, a cartilha de serviços será sempre atestada com base exclusivamente nos produtos entregues.

1.4.5 Em linha com as melhores práticas de contratação pública, foram definidos diferentes tipos de perfil dos profissionais necessários para a execução dos serviços. Contudo, os perfis profissionais são indicativos e não constituem requisito de habilitação nem serão conferidos ou exigidos durante a realização dos serviços. Estão baseados nas melhores práticas do fabricante.

1.4.6 Os serviços especializados podem ser acionados por item, entretanto os casos de uso deverão demandar uma cadeia de serviços, de acordo com as atividades que precisam ocorrer de forma correlata.

1.4.7 Os prazos apresentados são estimativas e correspondem à previsão máxima aceita para uma unidade de serviço, salvo se especificado doutra forma na Ordem de Serviço. É de responsabilidade da CONTRATADA assegurar quantitativo de pessoal, ou produtividade, ou características de equipe suficientes para entrega dos produtos nos prazos pactuados.

1.4.8 Os processos de remuneração do CONTRATANTE visam garantir o pagamento por demanda/projeto em funcionamento. Dessa forma, a CONTRATADA somente será remunerada quando o projeto/demanda for aprovado pela CLDF e estiver em pleno funcionamento, perdurando eventuais atrasos e multas enquanto a CONTRATADA não tomar as providências solicitadas pela CLDF em entregas realizadas.

DIVISÃO DO CATÁLOGO

2.1 O catálogo foi dividido em dois grupos, sendo esses:

2.1.1 Grupo A: tem por objetivo a execução de um projeto Elastic Stack envolvendo todas as fases e variáveis. Nesse grupo, será planejado, mapeado, indexado e os dados e informações disponibilizados, assim como configurados os módulos complementares de acordo com o caso de uso. Em suma, será a etapa de construção do projeto.

2.1.2 Grupo B: foi destinado para as alterações. Após finalizado um projeto podem surgir novas necessidades, com isso é necessário contemplar alterações dos projetos já realizados, sem a necessidade de iniciar do zero.

GRUPO A	
SERVIÇOS	JUSTIFICATIVA
Planejar e implantar arquitetura escalável de cluster e nodes em Elastic Stack	Este serviço é necessário para planejar e implantar a correta arquitetura do projeto
Elaborar modelo prático de exemplo	Este serviço é necessário para, nos casos pertinentes, elaborar um modelo prático do projeto ainda em versão de exemplo para avaliar o uso da solução
Estruturar fonte de dados	Este serviço é necessário para identificar a origem da informação (dados) e gerar o mapeamento adequada para o projeto
Indexar e configurar dados via Logstash	Este serviço é necessário para indexar os dados de forma acertada, como previsto no mapeamento, via componente Logstash
Indexar e configurar dados via módulo Beats	Este serviço é necessário para indexar os logs de forma acertada, como previsto no mapeamento, via componente Beats
Indexar e configurar dados via API Elasticsearch	Este serviço é necessário para indexar os dados de forma acertada, como previsto no mapeamento, via interface de programação de aplicação (API).
Produzir elementos de painel Kibana	Este serviço é necessário para criação de elementos visuais dinâmicos dos dados indexados, via módulo visualização do Kibana
Produzir painel Canvas	Este serviço é necessário para criação de elementos visuais dinâmicos dos dados indexados, via módulo visualização do Canvas
Produzir mapa geoespacial em Kibana	Este serviço é necessário para criação de camadas visuais de mapa a partir dos dados indexados, via módulo visualização do Mapas
Desenvolver query Elasticsearch	Este serviço é necessário para desenvolver consultas Elasticsearch a partir dos dados indexados, para consumo de aplicações externas
Configurar módulo Elastic Security	Este serviço é necessário para implantação de recursos de segurança específicos de acesso aos dados indexados
Elaborar tarefa de Machine Learning	Este serviço é necessário para criação de ações específicas que detectem anomalias temporais dos dados indexados
Elaborar módulo de relacionamento Graph	Este serviço é necessário para criação de apresentação da correlação dos dados indexados

Configurar módulo de Alerta	Este serviço é necessário para criação de uma ação de alerta personalizado a partir dos dados indexados
Refatoração de arquitetura implantada	Este serviço é necessário para reelaborar a arquitetura existente para aplicação de melhorias de escopo do projeto não previstos anteriormente

GRUPO B	
SERVIÇOS	JUSTIFICATIVA
Alterar estruturação de fonte de dados	Este serviço é necessário para alterar a origem da informação (dados) e gerar o mapeamento adequada para o projeto
Alterar elementos de painel Kibana	Este serviço é necessário para alteração de elementos visuais dinâmicos dos dados indexados, via módulo visualização do Kibana
Alterar painel Canvas	Este serviço é necessário para alteração de elementos visuais dinâmicos dos dados indexados, via módulo visualização do Canvas
Alterar mapa geoespacial em Kibana	Este serviço é necessário para alteração de camadas visuais de mapa a partir dos dados indexados, via módulo visualização do Mapas
Alterar query Elasticsearch	Este serviço é necessário para alterar consultas Elasticsearch a partir dos dados indexados, para consumo de aplicações externas.
Alterar módulo Elastic Security	Este serviço é necessário para alteração da implantação de recursos de segurança específicos de acesso aos dados indexados
Alterar tarefa de Machine Learning	Este serviço é necessário para alteração de ações específicas que detectem anomalias temporais dos dados indexados
Alterar módulo de relacionamento Graph	Este serviço é necessário para alteração de apresentação da correlação dos dados indexados
Alterar módulo de Alerta	Este serviço é necessário para alteração de uma ação de alerta personalizado a partir dos dados indexados

2.2 Poderão ser incluídos novos serviços ou excluídos outros serviços, desde que apuradas as suas necessidades no decorrer da execução.

2.3 Caso o serviço executado pela contratada tenha uma alteração realizada por outrem, será dissolvida a garantia de funcionamento do item produzido

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 Planejar e implantar arquitetura escalável de cluster e nodes em Elastic Stack

3.1.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de arquitetura e Implantação em ambiente de infraestrutura estabelecido em estrutura escalável necessária para o uso adequado e eficiente do Elasticsearch e suas ferramentas, incluindo a entrega do cluster, nodes e política de backup, utilizando melhores práticas e metodologias.

3.1.2 Entregáveis:

3.1.2.1 Documento de arquitetura:

3.1.2.2 Descrição geral do caso de uso definido;

3.1.2.3 Lista das tecnologias envolvidas para implantação da arquitetura;

3.1.2.4 Lista de fontes de informação a serem consumidas pelo Stack Elastic;

3.1.2.5 Estimativa de cluster, nodes e shards necessários;

3.1.2.6 Especificação de recurso de hardware para arquitetura do cluster;

3.1.2.7 Plano de monitoramento, backup e segurança.

3.1.2.8 Relatório de implantação:

3.1.2.8.1 Lista dos módulos configurados;

3.1.2.8.2 Descrição da configuração e apontamentos de cada modulo;

3.1.2.8.3 Tela contendo evidência de criação do Cluster;

3.1.2.8.4 Tela contendo evidência de criação dos Nodes;

3.1.2.8.5 Diagrama de arquitetura configurada;

3.1.2.9 Arquivo JSON contend informações do Cluster;

3.1.2.10 Arquivo JSON contendo informações dos Nodes;

3.1.2.11 Ambiente criado e configurado.

3.1.3 Prazo máximo de entrega: 30 dias úteis.

3.2 Elaborar modelo prático de exemplo

3.2.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de um modelo prático que servirá como exemplo de implantação de um ambiente Elastic Stack, conceituando melhores práticas e metodologias, em um ambiente não produtivo

com no máximo 15% do resultado total.

3.2.2 Entregáveis:

3.2.2.1 Relatório de implantação:

3.2.2.1.1 Lista dos módulos configurados;

3.2.2.1.2 Descrição da configuração e apontamentos de cada módulo;

3.2.2.1.3 Tela contendo evidência de criação do Cluster, em formato eletrônico;

3.2.2.1.4 Tela contendo evidência de criação dos Nodes, em formato eletrônico.

3.2.2.2 Arquivo JSON contendo informações do Cluster;

3.2.2.3 Arquivo JSON contendo informações dos Nodes;

3.2.2.4 Ambiente criado e configurado.

3.2.3 Prazo máximo de entrega: 12 dias úteis.

3.3 Estruturar fonte de dados

3.3.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Levantamento e estruturação de uma origem da fonte de informação, respectivos campos e tipo de dado, em até no máximo 10 correlacionamentos, a serem indexados, com mapeamento, criação e configuração do índice Elasticsearch e com a aplicação da arquitetura de shards.

3.3.2 Entregáveis:

3.3.2.1 Relatório de estruturação de fonte de dados:

3.3.2.1.1 Lista de informações ou sistemas de origem dos dados;

3.3.2.1.2 Lista e nomenclatura de campos e seus tipos;

3.3.2.2 Arquivo JSON do mapping Elasticsearch;

3.3.2.3 Arquivo JSON da criação e configuração do índice;

3.3.2.4 Arquivo SQL de consulta elaborado, quando houver.

3.3.3 Prazo máximo de entrega: 22 dias úteis.

3.4 Indexar e configurar dados via Logstash

3.4.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Indexação e configuração do índice Elasticsearch com a aplicação da arquitetura de shards e automação via Logstash.

3.4.2 Entregáveis:

3.4.2.1 Relatório de indexação em Logstash:

3.4.2.1.1 Lista e nomenclatura de índices criados;

3.4.2.1.2 Descrição da configuração do índice;

3.4.2.1.3 Descrição da configuração de input;

3.4.2.1.4 Descrição da configuração de filters, quando houver;

3.4.2.1.5 Descrição da configuração de output;

3.4.2.1.6 Descrição da configuração da automação da indexação em Logstash;

3.4.2.2 Arquivo JSON da configuração do Logstash.

3.4.3 Prazo máximo de entrega: 11 dias úteis.

3.5 Indexar e configurar dados via módulo Beats

3.5.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Indexação e configuração do índice Elasticsearch com a aplicação da arquitetura de shards e automação através de um módulo Beats: Filebeat; Metricbeat; Packetbeat; Heartbeat; Auditbeat; Winlogbeat; Functionbeat e Endpoint Security.

3.5.2 Entregáveis:

3.5.2.1 Relatório de indexação em módulo Beats:

3.5.2.1.1 Descrição geral da fonte de dados a ser configurada;

3.5.2.1.2 Definição do módulo a ser utilizado;

3.5.2.1.3 Descrição do retorno esperado;

3.5.2.1.4 Configuração do YAML para implantação do módulo;

3.5.2.1.5 Configuração do YAML para envio por Logstash, quando houver;

3.5.2.1.6 Descrição da configuração da automação da indexação em módulo Beats;

3.5.2.2 Arquivo JSON da configuração do módulo Beats.

3.5.3 Prazo máximo de entrega: 10 dias úteis.

3.6 Indexar e configurar dados via API Elasticsearch

3.6.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Indexação e configuração do índice Elasticsearch com a aplicação da arquitetura de shards e comunicação através de um cliente, via API REST Elasticsearch.

3.6.2 Entregáveis:

3.6.2.1 Relatório de indexação em API Elasticsearch:

3.6.2.1.1 Lista e nomenclatura de índices criados;

3.6.2.1.2 Descrição da query Elasticsearch definida para indexação;

3.6.2.1.3 Descrição da configuração da automação da indexação em API Elasticsearch;

3.6.2.2 Arquivo JSON da query Elasticsearch de indexação.

3.6.3 Prazo máximo de entrega: 14 dias úteis.

3.6.4 Observação: Entende-se por "cliente" uma plataforma de serviço externo, que permite realizar integração ao Elasticsearch, via API REST, como por exemplo, um serviço web (Web service).

3.7 Produzir elementos de painel Kibana

3.7.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de um elemento dinâmico de painel Kibana para cada

tipo de dado indexado.

3.7.2 Entregáveis:

3.7.2.1 Relatório de painel Kibana

3.7.2.1.1 Lista e nomenclatura de índices configurados;

3.7.2.1.2 Queries configuradas para painel Kibana;

3.7.2.1.3 Elementos dinâmicos de painel Kibana elaborado;

3.7.2.2 Arquivo JSON contendo todos os elementos de painel Kibana;

3.7.2.3 Arquivo PDF do painel Kibana.

3.7.3 Prazo máximo de entrega: 2 dias úteis.

3.7.4 Observação: Um elemento dinâmico de painel Kibana corresponde a qualquer elemento disponível no menu "Visualize" do Kibana que seja elaborado através de um cálculo de métrica agregada, incluindo o desenvolvimento de um novo elemento ou caixa de pesquisa, desde que tecnicamente viáveis dentro da versão instalada;

3.8 Produzir painel Canvas

3.8.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de um elemento dinâmico e expressão de painel Canvas para apresentação dinâmica dos dados.

3.8.2 Entregáveis:

3.8.2.1 Relatório de painel Canvas

3.8.2.1.1 Lista e nomenclatura de índices configurados;

3.8.2.1.2 Queries configuradas para painel Canvas, quando houver;

3.8.2.1.3 Elementos dinâmicos de painel Canvas elaborado;

3.8.2.2 Arquivo JSON contendo todos os elementos de painel Canvas;

3.8.2.3 Arquivo PDF do painel Canvas.

3.8.3 Prazo máximo de entrega: 3 dias úteis

3.8.4 Observação: Um elemento dinâmico de painel Canvas corresponde a qualquer elemento disponível em "Add element" do Canvas que seja elaborado através de um cálculo de métrica agregada, incluindo o desenvolvimento de um novo elemento ou caixa de pesquisa, desde que tecnicamente viáveis dentro da versão instalada.

3.9 Produzir mapa geoespacial em Kibana

3.9.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de uma camada de dados geoespaciais, localizações customizadas, vetores de camadas detalhadas, com funções de zoom para o menor nível de granularidade proporcionando maior detalhamento e interação do dado geoespacial.

3.9.2 Entregáveis:

3.9.2.1 Relatório de mapa geoespacial

3.9.2.1.1 Lista e nomenclatura de índices configurados;

3.9.2.1.2 Queries configuradas para camada geoespacial, quando houver;

3.9.2.1.3 Camada geoespacial elaborada;

3.9.2.2 Arquivo JSON contendo todas as camadas geoespaciais elaboradas;

3.9.2.3 Arquivo PDF do mapa geoespacial.

3.9.3 Prazo máximo de entrega: 4 dias úteis.

3.10 Desenvolver query Elasticsearch

3.10.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Desenvolvimento de uma consulta em query DSL Elasticsearch no índice, via API RESTful, para integração de linguagens de programação com o Elasticsearch.

3.10.2 Entregáveis:

3.10.2.1 Relatório de desenvolvimento de consulta Elasticsearch:

3.10.2.1.1 Descrição geral dos requisitos de busca;

3.10.2.1.2 Descrição da consulta de busca implementada;

3.10.2.1.3 Descrição do retorno esperado;

3.10.2.2 Arquivo JSON contendo todas as consultas Elasticsearch desenvolvidas.

3.10.3 Prazo máximo de entrega: 6 dias úteis.

3.11 Configurar módulo Elastic Security

3.11.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de uma regra de acesso do módulo Elastic Security para o acesso de usuário ao Elasticsearch via API e Kibana através da interface de usuário, com a configuração de restrição de acesso ao clHoraer, ao índice, ao documento e ao campo.

3.11.2 Entregáveis:

3.11.2.1 Relatório de configuração de regra de acesso Elastic Security:

3.11.2.1.1 Descrição do objetivo da implantação do módulo Elastic Security para o caso de uso específico;

3.11.2.1.2 Descrição da configuração Elastic Security;

3.11.2.2 Arquivo JSON de criação de regra de acesso Elastic Security;

3.11.2.3 Arquivo JSON de criação de usuários.

3.11.3 Prazo máximo de entrega: 6 dias úteis.

3.12 Elaborar tarefa de Machine Learning

3.12.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração e configuração de uma tarefa de Machine Learning para detecção de anomalias. O serviço depende da implantação de um nó de Machine Learning, previsto no documento de arquitetura.

3.12.2 Entregáveis:

- 3.12.2.1 Relatório de implantação de tarefa Machine Learning;
 - 3.12.2.1.1 Descrição do objetivo da implantação de uma tarefa Machine Learning para o caso de uso específico;
 - 3.12.2.1.2 Descrição das configurações de métricas para a tarefa Machine Learning;
 - 3.12.2.1.3 Descrição das configurações avançadas, quando houver;
 - 3.12.2.1.4 Tela contendo vigência de criação de tarefa, em formato eletrônico;
- 3.12.2.2 Arquivo JSON de configurações avançadas, quando houver.
- 3.12.3 Prazo máximo de entrega: 7 dias úteis.
- 3.12.4 Observação: O serviço depende da implantação de um nó dedicado Machine Learning, que deverá ser previsto no caso de uso, no documento de arquitetura.
- 3.13 Elaborar módulo de relacionamento Graph
 - 3.13.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de relacionamentos e conexões de dados para um módulo Graph, contendo quantas vértices necessárias.
 - 3.13.2 Entregáveis:
 - 3.13.2.1 Relatório de relacionamento Graph
 - 3.13.2.1.1 Descrição do objetivo de elaboração de relacionamento Graph;
 - 3.13.2.1.2 Descrição do relacionamento elaborado e suas vértices;
 - 3.13.2.1.3 Tela contendo evidência de criação do relacionamento Graph, em formato eletrônico;
 - 3.13.2.2 Arquivo JSON contendo consulta de relacionamento Graph.
 - 3.13.3 Prazo máximo de entrega: 7 dias úteis.
 - 3.13.4 Observação: Um módulo Graph corresponde a uma área de trabalho salva, onde é gerado e configurado as vértices dos relacionamentos entre os dados indexados ao Elasticsearch.
- 3.14 Configurar módulo de Alerta
 - 3.14.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração e configuração de uma ação de alerta para o envio de email, escrita de log ou envio de mensagem em compatibilidade com plugin externo.
 - 3.14.2 Entregáveis:
 - 3.14.2.1 Relatório de relação de alerta:
 - 3.14.2.1.1 Descrição do objetivo da elaboração do alerta;
 - 3.14.2.1.2 Descrição da configuração do alerta;
 - 3.14.2.1.3 Descrição da ação de saída do alerta;
 - 3.14.2.2 Arquivo JSON contendo consulta de alerta avançado, quando houver;
 - 3.14.2.3 Arquivo de email, log ou mensagem de evidência de alerta, em formato eletrônico.
 - 3.14.3 Prazo máximo de entrega: 5 dias úteis.
- 3.15 Refatoração de arquitetura implantada
 - 3.15.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Reformatação de uma implantação Elastic Stack já existente para a readequação de arquitetura para atender demandas não previstas anteriormente.
 - 3.15.2 Entregáveis:
 - 3.15.2.1 Documento de arquitetura:
 - 3.15.2.1.1 Descrição geral do caso de uso definido;
 - 3.15.2.1.2 Lista das tecnologias envolvidas para implantação da arquitetura;
 - 3.15.2.1.3 Lista das fontes de informação a serem consumidas pelo Elastic Stack;
 - 3.15.2.1.4 Estimativa de cluster, nodes e shards necessários;
 - 3.15.2.1.5 Especificação de recurso de hardware para arquitetura do cluster;
 - 3.15.2.1.6 Plano de monitoramento, backup e segurança
 - 3.15.2.2 Relatório de implantação:
 - 3.15.2.2.1 Lista dos módulos configurados;
 - 3.15.2.2.2 Descrição da configuração e apontamentos de cada módulo;
 - 3.15.2.2.3 Tela contendo evidência de criação do Cluster;
 - 3.15.2.2.4 Tela contendo evidência de criação dos Nodes;
 - 3.15.2.2.5 Diagrama de arquitetura configurada;
 - 3.15.2.3 Arquivo JSON contendo informações do Cluster;
 - 3.15.2.4 Arquivo JSON contendo informações dos Nodes;
 - 3.15.2.5 Ambiente criado e configurado.
 - 3.15.3 Prazo máximo de entrega: 10 dias úteis.
- 3.16 Alterar estruturação de fonte de dados
 - 3.16.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de uma origem da fonte de informação, respectivos campos e tipo de dado, em até no máximo 10 correlacionamentos, a serem indexados, com mapeamento, criação e configuração do índice Elasticsearch e com a aplicação da arquitetura de shards.
 - 3.16.2 Entregáveis:
 - 3.16.2.1 Relatório de estruturação de fonte de dados atualizado:
 - 3.16.2.1.1 Lista de informações ou sistemas de origem dos dados;
 - 3.16.2.1.2 Lista e nomenclatura de campos e seus tipos;
 - 3.16.2.2 Arquivo JSON do mapping Elasticsearch;
 - 3.16.2.3 Arquivo SQL de consulta elaborado, quando houver.
 - 3.16.3 Prazo máximo de entrega: 5 dias úteis

3.16.4 Observação: Tratam-se de correlacionamentos quando existirem associações entre as informações da fonte de origem, utilizando de instruções de junção para recuperação de dados, com o objetivo de se criar relacionamentos entre as informações.

3.17 Alterar elementos de painel Kibana

3.17.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de um elemento dinâmico de painel Kibana para cada tipo de dado indexado.

3.17.2 Entregáveis:

3.17.2.1 Relatório de painel Kibana atualizado

3.17.2.1.1 Lista e nomenclatura de índices configurados;

3.17.2.1.2 Queries configuradas para painel Kibana;

3.17.2.1.3 Elementos dinâmicos de painel Kibana elaborado;

3.17.2.2 Arquivo JSON contendo todos os elementos de painel Kibana;

3.17.2.3 Arquivo PDF do painel Kibana.

3.17.3 Prazo máximo de entrega: 1 dia útil.

3.17.4 Observação: Um elemento dinâmico de painel Kibana corresponde a qualquer elemento disponível no menu "Visualize", do Kibana, que seja elaborado através de um cálculo de métrica agregado, incluindo o desenvolvimento de um novo elemento ou Caixa de pesquisa, desde que tecnicamente viáveis dentro da versão instalada.

3.18 Alterar painel Canvas

3.18.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de um elemento dinâmico e expressão de painel Canvas para apresentação dinâmica dos dados.

3.18.2 Entregáveis:

3.18.2.1 Relatório de painel Canvas atualizado

3.18.2.1.1 Lista e nomenclatura de índices configurados;

3.18.2.1.2 Queries configuradas para painel Canvas, quando houver;

3.18.2.1.3 Elementos dinâmicos de painel Canvas elaborado;

3.18.2.2 Arquivo JSON contendo todos os elementos de painel Canvas;

3.18.2.3 Arquivo PDF do painel Canvas.

3.18.3 Prazo máximo de entrega: 2 dias úteis.

3.18.4 Observação: Um elemento dinâmico de painel Canvas corresponde a qualquer elemento disponível em "Add element" do Canvas que seja elaborado através de um cálculo de métrica agregado, incluindo o desenvolvimento de um novo elemento ou Caixa de pesquisa, desde que tecnicamente viáveis dentro da versão instalada.

3.19 Alterar mapa geoespacial em Kibana

3.19.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de uma camada de dados geoespaciais, localizações customizadas, vetores de camadas detalhadas, com funções de zoom para o menor nível de granularidade proporcionando maior detalhamento e interação do dado geoespacial.

3.19.2 Entregáveis:

3.19.2.1 Relatório de mapa geoespacial atualizado:

3.19.2.1.1 Lista e nomenclatura de índices configurados;

3.19.2.1.2 Queries configuradas para camada geoespacial, quando houver;

3.19.2.1.3 Camada geoespacial elaborado;

3.19.2.2 Arquivo JSON contendo todas as camadas geoespaciais elaboradas;

3.19.2.3 Arquivo PDF do mapa geoespacial.

3.19.3 Prazo máximo de entrega: 2 dias úteis.

3.20 Alterar query Elasticsearch

3.20.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de uma consulta em query DSL Elasticsearch no índice, via API RESTful, para integração de linguagens de programação com o Elasticsearch.

3.20.2 Entregáveis:

3.20.2.1 Relatório de desenvolvimento de consulta Elasticsearch atualizado:

3.20.2.2 Descrição geral dos requisitos de busca;

3.20.2.3 Descrição da consulta de busca implementada;

3.20.2.4 Descrição do retorno esperado;

3.20.2.5 Arquivo JSON contendo todas as consultas Elasticsearch desenvolvidas.

3.20.3 Prazo máximo de entrega: 3 dias úteis.

3.21 Alterar módulo Elastic Security

3.21.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de uma regra de acesso do módulo Elastic Security para o acesso de usuário ao Elasticsearch via API e Kibana através da interface de usuário, com a configuração de restrição de acesso ao clHoraer, ao índice, ao documento e ao campo.

3.21.2 Entregáveis:

3.21.2.1 Relatório de configuração de regra de acesso Elastic Security atualizado:

3.21.2.1.1 Descrição do objetivo da implantação do módulo Elastic Security para o caso de uso específico;

3.21.2.1.2 Descrição da configuração Elastic Security;

3.21.2.2 Arquivo JSON de criação de regra de acesso Elastic Security;

3.21.2.3 Arquivo JSON de criação de usuários.

3.21.3 Prazo máximo de entrega: 3 dias úteis.

3.22 Alterar tarefa de Machine Learning

3.22.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração e configuração de uma tarefa de Machine Learning para detecção de anomalias. O serviço depende da implantação de um nó de Machine Learning, previsto no documento de arquitetura.

3.22.2 Entregáveis:

3.22.2.1 Relatório de implantação de tarefa Machine Learning atualizado:

3.22.2.1.1 Descrição do objetivo da implantação de uma tarefa Machine Learning para o caso de uso específico;

3.22.2.1.2 Descrição das configurações de métricas para a tarefa Machine Learning

3.22.2.1.3 Descrição das configurações avançadas, quando houver;

3.22.2.1.4 Tela contendo evidência de criação da tarefa, em formato eletrônico;

3.22.2.2 Arquivo JSON de configurações avançadas, quando houver.

3.22.3 Prazo máximo de entrega: 4 dias úteis.

3.23 Alterar módulo de relacionamento Graph

3.23.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de relacionamentos e conexões de dados para um módulo Graph, contendo quantas vértices necessárias.

3.23.2 Entregáveis:

3.23.2.1 Relatório de relacionamento Graph atualizado:

3.23.2.1.1 Descrição do objetivo de elaboração de relacionamento Graph

3.23.2.1.2 Descrição do relacionamento elaborado e suas vertices;

3.23.2.1.3 Tela contendo evidência de criação do relacionamento Graph, em formato eletrônico;

3.23.2.2 Arquivo JSON contendo consulta de relacionamento Graph.

3.23.3 Prazo máximo de entrega: 4 dias úteis

3.23.4 Observação: Um módulo Graph corresponde a uma área de trabalho salva, onde é gerado e configurado as vertices dos relacionamentos entre os dados indexados ao Elasticsearch.

3.24 Alterar módulo de Alerta

3.24.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração e configuração de uma ação de alerta para o envio de email, escrita de log ou envio de mensagem em compatibilidade com plugin externo.

3.24.2 Entregáveis:

3.24.2.1 Relatório de relação de alerta:

3.24.2.1.1 Descrição do objetivo da elaboração do alerta;

3.24.2.1.2 Descrição da configuração do alerta;

3.24.2.1.3 Descrição da ação de saída do alerta;

3.24.2.2 Arquivo JSON contendo consulta de alerta avançado, quando houver;

3.24.2.3 Arquivo de email, log ou mensagem de evidência de alerta, em formato eletrônico.

3.24.3 Prazo máximo de entrega: 3 dias úteis.

ANEXO II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1. Necessidades Tecnológicas

20.1.1. A Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, diante do crescimento do volume e da sofisticação das ameaças cibernéticas, necessita contratar empresa especializada que forneça solução integrada de Elastic Cloud Enterprise, com, por exemplo, XDR (Extended Detection and Response), entre outros.

20.1.2. Essa contratação deve contemplar:

20.1.2.1. Monitoramento contínuo (24x7) de eventos de segurança, com centralização, correlação e análise inteligente de logs e alertas.

20.1.2.2. Prevenção, detecção e resposta avançada a incidentes cibernéticos, reduzindo o tempo de exposição e mitigando riscos.

20.1.2.3. Visibilidade unificada, automação de respostas e análise contextualizada de ameaças.

20.1.2.4. Serviços de operação, gestão e suporte técnico especializado, assegurando disponibilidade, atualizações contínuas e evolução tecnológica da solução.

20.1.2.5. Treinamento e capacitação da equipe interna da CLDF, promovendo autonomia operacional e fortalecimento da governança de segurança.

20.1.2.6. Escalabilidade e aderência às peculiaridades da CLDF, garantindo cobertura de todo o parque tecnológico, incluindo serviços em nuvem e ambientes híbridos.

20.1.3. A contratação, pelo período de 12 (doze) meses, busca garantir segurança, continuidade de serviços críticos e alinhamento com as melhores práticas internacionais de cibersegurança.

20.1.4. Inclusão do escopo dos eventos de segurança de itens de configuração de infraestrutura, sistemas,

indexadores e outros componentes críticos da arquitetura da cadeia de valor do software institucional.

20.2. Requisitos funcionais

20.2.1. Centralização e correlação de eventos: coleta, análise e correlação em tempo real de logs e alertas de múltiplas fontes.

20.2.2. Detecção e resposta estendida: identificação automática de ameaças avançadas com mecanismos de resposta integrada.

20.2.3. Monitoramento contínuo (24x7): dashboards, painéis interativos e alertas em tempo real para acompanhamento da postura de segurança.

20.2.4. Automação de resposta: execução de ações pré-configuradas para contenção e mitigação de incidentes.

20.2.5. Escalabilidade em nuvem: provisionamento sob demanda e elasticidade garantida pela arquitetura.

20.2.6. Gestão centralizada: operação unificada de ambientes híbridos (on-premises e cloud), com governança simplificada.

20.2.7. Atualizações contínuas: manutenção automática das funcionalidades e recursos de segurança de nova geração.

20.2.8. Treinamento e suporte especializado: capacitação e apoio técnico inclusos na subscrição.

20.2.9. Reuso dos dados coletados para aplicação de monitoramento e observabilidade focados em manutenção de níveis de serviço com acompanhamento de objetivos de nível de serviço (SLO) e aplicação de políticas de orçamento de erro, visando economicidade de recursos computacionais

20.3. Requisitos de Garantia e Manutenção

20.3.1. A solução deverá contar com suporte técnico com o fabricante da solução, que abranja os softwares implantados para XDR, SIEM, SOAR, monitoração e observabilidade e de indexação de dados

20.3.2. O serviço de suporte técnico da futura subscrição de licença de software deverá ser de 12 (doze) meses, contatos após a realização da implementação, com atendimento junto à CONTRATADA, no horário comercial (das 8h às 18h, em dias úteis) e a possibilidade de abertura de chamado pelo CONTRATANTE diretamente perante o FABRICANTE.

20.3.3. O plano de suporte do fabricante deve ser em modelo 24x7.

20.3.4. O suporte técnico visa à manutenção e ao perfeito funcionamento da solução, e neles se incluem assistência e apoio técnico, resolução de problemas na solução, patches de emergência, acompanhamento técnico, atualização da solução durante o período da subscrição e atualização do sistema operacional dos nós que hospedem a solução.

20.3.5. Durante o período de suporte técnico, a CONTRATADA poderá ser acionada, sem custo adicional a CONTRATANTE, para realizar atendimento, contemplando:

20.3.6. Atualização no software;

20.3.7. Disponibilização de patches corretivos;

20.3.8. Resolução de dúvidas;

20.3.9. Diagnóstico de problemas referentes à solução fornecida.

20.3.10. A CONTRATADA deverá apresentar os termos do suporte técnico oferecido pelo FABRICANTE, fornecendo também o número de contato telefônico individual ou endereço eletrônico de acesso ao sistema de abertura de chamados, junto ao FABRICANTE (após assinatura do Instrumento Contratual).

20.3.11. Os chamados para as ações, procedimentos, atividades, serviços de suporte técnico e de manutenção deverão ocorrer por meio de atendimento telefônico, correio eletrônico ou web, através de ligação gratuita do tipo 0800 e/ou de acesso pela internet, com disponibilidade de atendimento e de resolução em regime 24x7, e compreende todo o período de suporte técnico contratado.

20.3.12. A CONTRATADA deverá dispor de central de atendimento para abertura de chamados. Os chamados serão efetuados através de ligação gratuita e através de outro meio, como, por exemplo, portal web ou e-mail.

20.3.13. Todos os chamados para as ações, procedimentos, atividades, serviços de suporte técnico e de manutenção, abertos pela CONTRATANTE, deverão ser registrados imediatamente pela CONTRATADA, no momento de sua abertura, com informação de respectivo número de protocolo ou controle fornecido(s) pelo atendente ou, quando for o caso, gerado por meio de mensagem eletrônica;

20.3.14. O prazo máximo para o início e finalização do atendimento solicitado pelo CONTRATANTE deverá atender ao disposto na tabela abaixo:

20.3.15. Deverão ser atualizadas as versões de software, seja por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novas características

20.4. Requisitos de Negócio

20.4.1. Garantir proteção contínua dos ativos críticos da CLDF contra ameaças cibernéticas.

- 20.4.2. Assegurar conformidade com normas e boas práticas de segurança da informação no setor público.
- 20.4.3. Reduzir riscos operacionais e de indisponibilidade de sistemas institucionais.
- 20.4.4. Proporcionar eficiência operacional por meio de monitoramento centralizado e resposta automatizada.
- 20.4.5. Garantir previsibilidade orçamentária com contrato de 12 meses.
- 20.4.6. Viabilizar transferência de conhecimento à equipe interna, fortalecendo a governança digital.

20.5. **Requisitos Legais**

20.5.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Ato da Mesa Diretora nº 71/2023 da CLDF, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 45.011, de 27 de setembro de 2023, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

20.6. **Requisitos Temporais**

20.6.1. A vigência de cada subscrição deverá ser de 1 (um) ano, prorrogável por igual período até o limite de 10 (dez) anos;

20.6.2. A Capacitação e/ou Treinamento deverá ter a duração mínima de 40 (quarenta) horas; Implantação, Implementação e Migração

20.6.3. Após a assinatura do Contrato e publicação da portaria de nomeação da Equipe de Fiscalização do Contrato, a Reunião Inicial se dará em até 5 (cinco) dias úteis, envolvendo a Equipe da Contratada e a Equipe de Fiscalização da Contratante;

20.6.4. Após a emissão Reunião Inicial, será emitida Ordem de Serviço e Fornecimento de Bens, contendo a descrição para o fornecimento das licenças da solução e a execução dos serviços de implantação e implementação. O prazo para conclusão da execução dos serviços e disponibilização das licenças será de até 15 (quinze) dias úteis;

20.6.5. A Contratada deverá apresentar o Plano Provisório de Instalação – PPI em, até 2 (dois) dias úteis após a da Ordem de Serviço e Fornecimento de Bens;

20.6.5.1. O Plano Provisório de Instalação – PPI deverá conter, no mínimo, as atividades a serem executadas, o tempo necessário por atividade e o cronograma de execução;

20.6.6. A Contratante fará análise e validação do Plano Provisório de Instalação – PPI, em 2 (dois) dias úteis.

20.6.7. Caso necessário, serão feitos apontamentos para correções e/ou ajustes no documento, ficando a Contratada responsável por ajustar o PPI, a partir da comunicação da Contratante e apresentar o Plano Definitivo de Instalação – PDI em até 2 (dois) dias úteis;

20.6.8. A Contratada deverá emitir as subscrições, juntamente com o início do serviço de implantação e implementação em, até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Serviço e Fornecimento de Bens;

20.6.9. O Termo de Recebimento Provisório – TRP será emitido em 02 (dois) dias úteis, após a conclusão da execução do serviço de implantação e implementação e emissão das subscrições;

20.6.10. O Termo de Recebimento Definitivo e o Relatório Técnico serão emitidos em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do TRP.

20.6.11. O início do prazo de vigência da subscrição das licenças será contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD, referente ao subitem anterior.

20.6.12. Suporte Técnico Especializado e Ampliação do Ambiente Para fins de utilização do SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, a CONTRATANTE solicitará reunião com a CONTRATADA, preferencialmente on-line, para fins de apresentação da demanda e alinhamento das atividades, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis;

20.6.13. A Contratada deverá apresentar o Plano Provisório de Execução – PPE em, até 2 (dois) dias;

20.6.13.1. O Plano Provisório de Execução – PPE deverá conter, no mínimo, as atividades a serem executadas, a carga horária necessária por atividade e o cronograma de execução;

20.6.14. A Contratante fará análise e validação do Plano Provisório de Execução – PPE, em 2 (dois) dias úteis.

20.6.15. Caso necessário, serão feitos apontamentos para correções e/ou ajustes no documento, ficando a Contratada responsável por ajustar o PPE, a partir da comunicação da Contratante e apresentar o Plano Definitivo de Execução – PDE em até 2 (dois) dias úteis;

20.6.16. Após a apresentação do PDE será emitida Ordem de Serviço e Fornecimento de serviços com todas as horas necessárias alinhadas na PDE.

20.6.17. A execução da PDE se dará em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço e Fornecimento de Bens;

20.6.18. O Termo de Recebimento Provisório – TRP será emitido em 2 (dois) dias úteis após a conclusão da execução dos serviços de implantação e implementação;

20.6.19. O Termo de Recebimento Definitivo e o Relatório Técnico serão emitidos em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do TRD.

20.6.20. Os serviços devem ser prestados em conformidade com os Níveis Mínimos de Serviços – NMS, a serem detalhados, a contar da emissão da Ordem de Serviço – OS, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante;

20.6.21. Será verificado, entre outros, os seguintes aspectos em relação ao suporte para a subscrição da solução:

20.6.22. O suporte técnico será realizado por meio do canal oficial da contratada, conforme os níveis de serviço acima, em formato 8x5, das 09:00 às 17:00. Além disso, poderá ser utilizado o canal oficial do fabricante, seguindo a criticidade de início de atendimento conforme especificado na documentação oficial do fabricante;

20.6.23. Na contagem dos prazos estabelecidos, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

20.6.24. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos;

20.6.25. Eventual interrupção na execução dos serviços não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual, salvo por motivo formalmente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante;

20.6.26. Demais prazos pertinentes à prestação dos serviços de Suporte Técnico serão definidos, oportunamente, na forma de Níveis Mínimos de Serviços – NMS;

20.6.27. Mensalmente, a Contratada deve fornecer relatório consolidado sobre ocorrências na prestação dos serviços: manutenções, instabilidades, problemas ocorridos, soluções adotadas, dificuldades encontradas e sugestões de melhorias, conforme o caso;

20.6.28. Sempre que possível e aplicável, as ocorrências devem conter data, hora, duração e período;

20.6.29. A Contratada deverá entregar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos antes do encerramento do contrato, Plano de Transferência de Conhecimentos detalhando todos os registros, procedimentos e informações consideradas necessárias para a continuidade da prestação de serviços;

20.6.30. A transferência de conhecimentos de procedimentos e configurações necessários à execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a notificação da CLDF, sem que haja ônus adicionais, e em conformidade com o Plano de Transferência de Conhecimento elaborado;

20.6.31. Na transição final, todo conhecimento adquirido ou desenvolvido bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução de projetos ou serviços contratados deverão ser disponibilizados à Contratante ou empresa por ela designada, por meio de um Plano de Transição, em até 90 (noventa) dias corridos antes do encerramento do contrato;

20.6.32. A data de início de execução do Plano de Transição será determinada pela Contratante e a sua duração não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias corridos;

20.6.33. A Contratante poderá estabelecer prazo inferior para confecção do Plano de Transição, caso haja rescisão contratual;

20.7. Requisitos sociais, ambientais e culturais

20.7.1. O atendimento da Contratada deverá ser preferencialmente em língua portuguesa do Brasil. Quando não for possível, deverá ser em língua inglesa dos EUA;

20.7.2. Toda a documentação bem como a comunicação por quaisquer meios entre a prestadora de serviço e a CLDF deverá ser, preferencialmente, em língua portuguesa oficial do Brasil, inclusive em reuniões presenciais ou virtuais. Quando não for possível, deverá ser em língua inglesa dos EUA.

20.8. Requisitos de capacitação e/ou treinamento

20.8.1. A Capacitação e/ou Treinamento deverá possuir carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e deverá ser realizado, preferencialmente, de maneira remota, em turmas fechadas de até 10 (dez) participantes com emissão de Certificado, sendo que, a critério da Contratante, poderão ser indicados mais participantes na categoria de ouvintes, sem a exigência de Certificado, limitando-se a 3 (três) participantes adicionais do tipo "ouvintes";

20.8.2. A Capacitação e/ou Treinamento deverá ser ministrado por profissional (is) certificado(s) pelo fabricante;

20.8.3. A Capacitação e/ou Treinamento deve ser ministrado para a Equipe Técnica e para os usuários da Contratante, abrangendo todos os itens necessários a utilização adequada da solução proposta, bem como na operação e administração da solução fornecida, incluindo todos os softwares e equipamentos que compõem o conjunto da solução;

20.8.4. A Capacitação e/ou Treinamento deverá ser realizado no Brasil, em português, em local indicado pela Contratada;

20.8.5. Capacitação e/ou Treinamento deverão usar o material oficial de treinamento do fabricante;

20.8.6. São produtos esperados de toda Capacitação e/ou Treinamento:

- 20.8.6.1. Aulas teóricas e práticas;
- 20.8.6.2. Material didático aprovado pela Contratante;
- 20.8.6.3. Referências para estudos e pesquisas complementares.
- 20.8.7. A Contratante poderá, a seu critério, reproduzir o material didático usado e treinar multiplicadores para repetir o treinamento sem custos adicionais. Tal ação não representa a quebra do direito de propriedade do fabricante ou da Contratada. Isso porque o material fornecido não será usado para fins comerciais, mas apenas para uso interno da Contratante com o intuito de disseminar o conhecimento da solução entre os seus servidores profissionais técnicos;
- 20.8.8. A ementa do curso deve abranger conteúdos que vão desde configurações básicas até as avançadas dos equipamentos de hardware e de softwares que compõem a solução, bem como sua operação;
- 20.8.9. A Contratada deverá apresentar, previamente à realização da Capacitação e/ou Treinamento, para fins de avaliação e aprovação da Contratante, os seguintes itens:
 - 20.8.9.1. Qualificação técnica dos instrutores;
 - 20.8.9.2. Material didático a ser utilizado;
 - 20.8.9.3. Conteúdo programático;
- 20.8.10. Ao término de cada Capacitação e/ou Treinamento, deverá ser entregue certificado contendo, no mínimo, o nome do aluno, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático;
- 20.8.11. Os participantes têm a oportunidade de avaliar o evento, considerando, no mínimo, a didática e o conhecimento técnico do instrutor. Se a avaliação do Treinamento for desfavorável (nota média abaixo de 70%), a Contratante poderá, se achar conveniente, revisar o conteúdo para os próximos cursos e solicitar, caso aceito pela Contratada, aulas complementares para contemplar determinado assunto;
- 20.8.12. A Capacitação e/ou Treinamento deverá observar, ainda, o seguinte:
 - 20.8.12.1. Possuir o conteúdo do curso organizado em módulos sequenciais, visando o conhecimento cumulativo, contendo, ao final de cada módulo, exercícios práticos com laboratórios para fixação;
 - 20.8.12.2. O conteúdo deverá abranger todas as funcionalidades e abordar as especificidades do projeto de implantação que sejam necessárias para manter as Soluções Funcionais;
 - 20.8.12.3. Incluir apostilas e manuais dos equipamentos e softwares necessários para a prática dos exercícios propostos no material oficial do fabricante;
 - 20.8.12.4. Prever ambiente virtual que irão compor o laboratório do treinamento;
 - 20.8.12.5. Abranger todas as funcionalidades descritas nesta especificação técnica;
 - 20.8.12.6. Fornecer certificados de participação para cada participante (exceto para aqueles na condição de ouvintes);
 - 20.8.12.7. Todos os manuais, apostilas e demais documentos devem estar no idioma português, ou inglês, quando não disponíveis em português.
- 20.9. **Requisitos da arquitetura tecnológica**
 - 20.9.1. Deve ter capacidade para ampliar o poder de processamento tanto por meio da escalabilidade horizontal (mais máquinas) como da escalabilidade vertical (melhoria de características de hardware);
 - 20.9.2. Deve ter capacidade de manter cópias redundantes dos dados e proporcionar uma recuperação rápida em caso de falha do sistema ou desastre.
 - 20.9.3. As integrações de dados de envios e recebimentos de eventos, logs, métricas, traces e perfis da solução deve ter compatibilidade com o padrão OpenTelemetry.
 - 20.9.4. A solução deve ter compatibilidade com os padrões CEPA ou CAVA para uso de solução de proteção de ameaças em equipamentos de armazenamento de dados.
 - 20.9.5. A solução deve ter compatibilidade com ecossistema Fortinet Security Fabric para integração
 - 20.9.6. Indexações de dados devem usar ferramentas padronizadas no ecossistema da CLDF baseados em Elasticsearch, caso não sejam em forma *embedded na solução*
 - 20.9.7. A solução deve suportar a proteção de endpoints das seguintes categorias:
 - 20.9.7.1. Estações de trabalho Windows;
 - 20.9.7.2. Tablets com sistema operacional Android;
 - 20.9.7.3. Servidores Windows Server 2022 e superiores, implantados em ambiente *on premises* ou em nuvem pública na forma de IaaS;
 - 20.9.7.4. Servidores Linux rpm-like versão equivalente a rhel9 e superiores, implantados em ambiente *on premises* ou em nuvem pública na forma de IaaS;
 - 20.9.7.5. Ambientes em contêiner, implantados em ambiente *on premises* ou em nuvem pública na forma de PaaS;

- 20.9.8. A solução deve permitir integração com Active Directory;
- 20.9.9. A solução deve ser instalada no ambiente computacional da contratada, devendo ter capacidade de instalação tanto em ambiente *on premises*, como em ambiente em nuvem pública, na forma *bring your own licence*, podendo ser implantada em servidores virtuais (VMs) e/ou contêineres sobre plataforma Kubernetes;
- 20.9.10. A solução deve ter capacidade de geração de eventos e alertas em ambiente Microsoft Teams e em sistema ITSM usado pela CLDF (atualmente GLPI), podendo usar integrações ou APIs para tal;
- 20.9.11. Integração com a plataforma de dados de indexação utilizado na arquitetura computacional da CLDF;
- 20.9.12. Resiliência arquitetural, provendo mecanismos de alta disponibilidade e *self healing*;
- 20.10. **Requisitos de projeto, implantação e implementação**
- 20.10.1. Reunião Inicial para definição das condições para apresentação do Plano Provisório de Instalação – PPI;
- 20.10.2. O Plano Provisório de Instalação – PPI deverá conter as atividades a serem executadas, tempo por atividade, prazos, cronograma e as-built;
- 20.10.3. A Contratante fará análise e validação do Plano Provisório de Instalação – PPI.
- 20.10.4. Caso necessário, serão feitos apontamentos para correções e/ou ajustes no documento, ficando a Contratada responsável por ajustar o PPI, a partir da comunicação da Contratante e apresentar o Plano Definitivo de Instalação – PDI;
- 20.10.5. A Contratada deverá emitir as subscrições, juntamente com o início do serviço de implantação e implementação;
- 20.10.6. Reunião Inicial solicitada através dos meios oficiais para definição das atividades a constar no Plano Provisório de Execução – PPE;
- 20.10.7. O Plano Provisório de Execução – PPE deverá conter as atividades a serem executadas, tempo por atividade, prazos e cronograma;
- 20.10.8. O Plano Provisório de Execução – PPE deverá ser validado e aprovado pela Equipe Técnica da Contratante;
- 20.10.9. Caso necessário, serão feitos apontamentos para correções e/ou ajustes no documento, ficando a Contratada responsável por ajustar o PPI, a partir da comunicação da Contratante e apresentar o Plano Definitivo de Instalação – PDI;
- 20.11. **Requisitos de experiência profissional e formação da equipe técnica**
- 20.11.1. Os serviços principais e os serviços de assistência técnica e suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente certificados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a manter a prestação dos serviços obedecendo aos níveis de serviços a serem estabelecidos;
- 20.11.2. A Contratada deverá apresentar comprovação de certificação do fabricante da solução, de nível Engineer, de, no mínimo, 2 (dois) profissionais contratados. A comprovação deve ser feita através de apresentação de carteira profissional assinada ou outra forma de contrato, acompanhada da certificação válida.
- 20.12. **Requisitos de metodologia de trabalho**
- 20.12.1. A entrega, a implantação, a implementação e a execução dos serviços estão condicionadas ao recebimento pela Contratada de Ordem de Serviço – OS emitida pela Contratante;
- 20.12.2. A Ordem de Serviço indicará os serviços e as especificações com as quais deverão ser prestados;
- 20.12.3. A Contratada deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana para qualquer tipo de ocorrência que esteja relacionada à indisponibilidade dos serviços;
- 20.12.4. A execução dos serviços deve ser acompanhada pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante;
- 20.12.5. Os integrantes da empresa devem utilizar contas disponibilizadas pela Contratante para diálogos com a equipe de servidores requisitantes e fiscalizadores do Contrato;
- 20.12.6. As reuniões eventualmente necessárias serão realizadas online, em horário comercial, entre 08h00 e 18:00h, horário oficial do Brasil e em língua portuguesa oficial do Brasil.
- 20.12.7. O acesso às dependências da CLDF para execução de serviços em dias não úteis, ou fora do seu horário de seu funcionamento, deverá ser previamente aprovado pela CLDF, com indicação nominal dos profissionais da Contratada que executarão os serviços.
- 20.13. **Requisitos de segurança da informação e privacidade**
- 20.13.1. A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, em particular quanto à salvaguarda de informações sigilosas, respondendo igualmente pelos atos e omissões de seus prepostos e funcionários;
- 20.13.2. A Contratada não poderá divulgar a terceiros modelos, apresentações, documentações, códigos ou demais

artefatos resultantes da execução do presente contrato sem prévia autorização da Contratante;

20.13.3. A Contratante poderá realizar diligências a quaisquer instalações da Contratada para auditar aspectos de interesse da prestação de serviços, a qualquer momento dentro da vigência contratual;

20.13.4. Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade a Contratada exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do objeto deste ETP, a assinatura de Termos de Compromisso e de Ciência, onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas pela Contratada e solidário no fiel cumprimento delas;

20.13.5. Os profissionais da Contratada que se envolverem com as demandas do órgão deverão responder pelo sigilo das informações porventura acessadas por consequência do trabalho, conforme Termo de Compromisso e Sigilo;

20.13.6. Todas as informações que porventura sejam obtidas ou extraídas pela Contratada deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros;

20.13.7. A Contratada, seus sócios, seus empregados e subcontratados devem zelar por si e por pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos e especificações técnicas e comerciais aos quais eventualmente tenham conhecimento ou acesso.

20.14. **Requisitos da Contratação**

20.14.1. Considerando a composição da Solução conforme descrita, entende-se que os itens da contratação são interdependentes, pois somente a empresa responsável pela Solução Integrada possui a expertise necessária para prestar os serviços especializados.

20.14.2. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento.

20.14.3. A vigência do contrato será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

20.14.4. A Contratada deverá dispor de equipe suficiente para atender aos requisitos do Instrumento Convocatório, em especial quanto aos padrões de qualidade e prazos, respeitando a Legislação Vigente e cumprindo os prazos estabelecidos neste Instrumento.

20.14.5. A empresa vencedora deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

20.15. **Sustentabilidade**

20.15.1. A licitante deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais como menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

20.15.2. A contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na IN SGD/ME nº 94, de 2022, e alterações, e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – 2021 agosto, disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

CONTRATO Nº			
GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA	
CONTRATADA		CNPJ	

DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de quaisquer informações de propriedade da CONTRATANTE e disponibilizadas por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato celebrado entre as partes e

em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011, os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e normas internas pertinentes ao assunto.

A CONTRATADA se compromete, por intermédio do presente instrumento, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da CONTRATADA, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do contrato principal.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao contrato.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao contrato principal;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar informações para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à CLDF, consoante o Contrato ao qual esse termo de vincula, mantém ou poderá manter contato com informações sigilosas nos termos lei, normas e regulamentos. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo servidores da CLDF e empregados da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do contrato ora referido.

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal dos servidores da CLDF que atuarão diretamente na execução do contrato sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do contrato.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da CLDF que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

I – Peças que compõem os autos de processos legislativos e administrativos;

II – Outras informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica;

III – Senhas, topologias, endereços de rede, formas de acesso aos serviços internos, etc;

IV – O TERMO DE COMPROMISSO também abrange toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CLDF e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao contrato, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA reconhece que as referências dos incisos da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da CLDF, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da CLDF poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA reconhece que está ciente de que deverá seguir a Política de Segurança da Informação da CLDF, assim como todos os seus documentos acessórios já criados ou que venham a ser criados.

Parágrafo Único – A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela CLDF, vigentes ou que venham a ser criados.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA recolherá, ao término do respectivo contrato principal, para imediata devolução à CLDF, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de

documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prestadores de serviço, fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com a CONTRATADA, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela CLDF. Todos os equipamentos utilizados para a realização dos serviços do contrato deverão ter dados temporários apagados, e poderão ser conferidos pela equipe técnica da CLDF após o término dos serviços.

Parágrafo Único - A CONTRATADA determinará a todos os seus empregados, e prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do contrato, a observância do presente instrumento e a assinatura de Termos de Ciência individuais, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à CLDF qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

CLÁUSULA SÉTIMA

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, bem como o descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento, devidamente comprovado, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do contrato firmado entre as partes.

Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades administrativa, civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do contrato. Ou seja, as obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA se compromete no âmbito do contrato objeto do presente instrumento, a apresentar à CLDF termo de ciência individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados neste contrato.

ASSINATURA

Declaro manter sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Representante Legal da Contratada	
Nome	
Cargo/Função	
CPF	
Telefone	
E-mail	

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA

CONTRATO Nº		DATA	

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA	
CONTRATADA		CNPJ	

Por este instrumento, os funcionários abaixo declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

FUNCIONÁRIOS	
_____	_____
<nome>	<nome>
_____	_____
<nome>	<nome>

ANEXO V - MODELO SUGERIDO PARA APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (ou Declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ prestou serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou Declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido(a) em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
- 2) O objeto da contratação deve estar explícito no atestado/declaração de capacidade técnica.

Conforme [AMD nº 71, de 2023](#), art. 13, § 6º, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pelo Chefe da respectiva Área Técnica de TI e aprovado pelo Chefe da Área de TI.



Documento assinado eletronicamente por **WALERIO OLIVEIRA CAMPORES** - Matr. 24872, Diretor(a) de Modernização e Inovação Digital, em 14/11/2025, às 15:00, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS PREDEBON CARDOSO** - Matr. 24404, **Fiscal Administrativo(a)**, em 14/11/2025, às 15:02, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO LEITE FLORENCO MAIA** - Matr. 23526, **Integrante Técnico**, em 17/11/2025, às 14:50, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CUNHA REGO CELESTIN** - Matr. 22858, **Integrante Técnico**, em 19/11/2025, às 08:36, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2422825** Código CRC: **059958DA**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º andar, Sala 2.15– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-9204
www.cl.df.gov.br - dmi@cl.df.gov.br

00001-00028535/2025-83

2422825v5